



CEB
DISTRIBUIÇÃO



Demonstrações Financeiras Intermediárias
30 de setembro de 2020





CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 07.522.669/0001-92
SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M
CEP: 71.215-902 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

Conteúdo

BALANÇO PATRIMONIAL.....	2
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	3
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES.....	4
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	5
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	6
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO.....	6
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	7



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 07.522.669/0001-92
 SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M
 CEP: 71.215-902 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3465-9300

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

Ativo	Nota	R\$ mil	
		30/09/2020	31/12/2019
Ativo circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	313.901	349.110
Contas a Receber	5	535.182	576.139
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	6	37.025	17.852
Estoques		10.978	9.561
Ativo Financeiro Setorial	7	450.108	503.161
Bens destinados à venda		275.987	1.587
Outros Créditos	9	148.443	97.970
Total do Circulante		1.771.624	1.555.380
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Contas a Receber	5	73.097	64.820
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	6	4.902	5.902
Ativo Financeiro de Concessões	8	153.733	150.638
Cauções e Depósitos Vinculados		25.604	21.677
Outros Créditos	9	1.037	10.488
Investimento	10	-	274.400
Imobilizado	11	74.530	69.643
Intangível	12	807.265	813.355
Total do Não Circulante		1.140.168	1.410.923
Total do Ativo		2.911.792	2.966.303

Passivo	Nota	R\$ mil	
		30/09/2020	31/12/2019
Passivo Circulante			
Fornecedores	13	224.640	196.079
Tributos e Contribuições Sociais	14	318.182	456.986
Contribuição de Iluminação Pública	15	44.882	44.541
Empréstimos e Financiamentos	16	67.910	99.200
Debêntures	17	66.322	26.815
Benefícios com empregados	18	6.728	3.841
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	19	26.551	21.632
Passivo Financeiro Setorial	7	644.247	499.097
Encargos do Consumidor a Recolher	20	465	13.624
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	21	54.816	61.636
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	22	9.769	8.733
Outras Obrigações		19.124	21.371
Total do Circulante		1.483.636	1.453.555
Passivo Não Circulante			
Tributos e Contribuições Sociais	14	252.356	262.273
Passivo Financeiro Setorial	7	104.560	102.200
Debêntures	17	131.997	186.996
Empréstimos e Financiamentos	16	19.318	73.533
Benefícios a Empregados	18	65.996	98.013
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	22	58.991	58.881
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	21	76.812	70.245
PIS/COFINS consumidores a restituir	25.1.7	119.443	68.906
Obrigações Vinculadas a Concessão		1.199	1.101
Outras Obrigações		1.223	2.726
Total do Não Circulante		831.895	924.874
Patrimônio Líquido	24		
Capital Social Realizado		975.912	883.998
Recursos destinados ao aumento de capital		-	91.914
Outros resultados abrangentes		(68.523)	(98.914)
Prejuízos Acumulados		(311.128)	(289.124)
Total do Patrimônio Líquido		596.261	587.874
Total do passivo e patrimônio líquido		2.911.792	2.966.303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 07.522.669/0001-92
 SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M
 CEP: 71.215-902 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	Nota	R\$ mil		R\$ mil	
		Período de três meses findos em:		Período de nove meses findos em:	
		30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Receita Operacional Líquida	25.1	671.212	671.957	1.929.695	1.890.604
Custo do Serviço de Energia Elétrica		(629.486)	(584.518)	(1.804.393)	(1.628.736)
Custo Com Energia Elétrica	25.2	(563.260)	(531.425)	(1.620.423)	(1.455.209)
Custo de Operação	25.3	(66.226)	(53.093)	(183.970)	(173.527)
Custo dos Serviços Prestados		6.471	(38)	(21)	(155)
Lucro Bruto		48.197	87.401	125.281	261.713
Despesas Operacionais	25.4	(21.378)	(34.288)	(160.038)	(187.148)
Despesas Com Vendas		9.727	(6.538)	(81.639)	(100.456)
Despesas Gerais e Administrativas		(36.853)	(29.828)	(94.371)	(94.372)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		5.748	2.078	15.972	7.680
Resultado do Serviço		26.819	53.113	(34.757)	74.565
Resultado Financeiro	25.5	52.602	(4.348)	23.248	(61.626)
Receitas Financeira		93.217	32.501	127.789	70.782
Despesas Financeiras		(40.615)	(36.849)	(104.541)	(132.408)
Lucro Líquido Antes dos Tributos		79.421	48.765	(11.509)	12.939
Imposto de Renda e Contribuição Social	14.7	755	(9.004)	(9.654)	547
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		1.010	(19.635)	(8.681)	(56.914)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido		(255)	10.631	(973)	57.461
Lucro/Prejuízo Líquido do Período		80.176	39.761	(21.163)	13.486

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	R\$ mil		R\$ mil	
	Período de três meses findos em:		Período de nove meses findos em:	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Resultado Líquido do Período	80.176	39.761	(21.163)	13.486
Outros Resultados Abrangentes				
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	41.796	16.686	30.391	(207.791)
Resultado Abrangente Total	121.972	56.447	9.228	(194.305)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

	R\$ mil				
	Capital Social	Recursos destinados a aumento de capital	Lucros/prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2018 rerepresentado	802.825	-	(329.974)	(58.050)	414.801
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	13.856	-	13.856
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	(207.791)	(207.791)
Recursos Destinados a Aumento de Capital	-	81.173	-	-	81.173
Equacionamento Previdenciário - Plano BD	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2019 rerepresentado	802.825	81.173	(316.118)	(265.841)	302.039
Saldo em 31 de dezembro de 2019	883.998	91.914	(289.124)	(98.914)	587.874
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	(21.163)	-	(21.163)
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	30.391	30.391
Recursos Destinados a Aumento de Capital	91.914	(91.914)	-	-	-
Equacionamento Previdenciário - Plano BD	-	-	(841)	-	(841)
Saldo em 30 de setembro de 2020	975.912	-	(311.128)	(68.523)	596.261

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	R\$ mil	
	Período de nove meses findos em:	
	30/09/2020	30/09/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de consumidores	3.257.556	3.114.651
Rendimento das Aplicações	4.113	3.124
Juros Pagos - Serviço da Dívida	(23.683)	(31.180)
Fornecedores - Materiais e Serviços	(123.685)	(90.893)
Fornecedores - Energia Elétrica	(1.841.226)	(2.121.187)
Salários e encargos sociais	(159.848)	(180.695)
Impostos e contribuições	(725.359)	(360.624)
Contribuição de Iluminação Pública (CIP)	(201.809)	(172.234)
Encargos do consumidor	(29.800)	(50.798)
Outros encargos operacionais	(18.567)	(12.887)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	137.692	97.277
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ativos financeiros da concessão, intangíveis e imobilizados	(16.794)	(32.907)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(16.794)	(32.907)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Serviço da dívida - principal	(156.107)	(110.305)
Custos de transação	-	(314)
Adiantamento para aumento de Capital	-	81.173
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(156.107)	(29.446)
Aumento/Diminuição do Saldo Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	(35.209)	34.924
Saldo de Caixa no Início do Período	349.110	103.353
Saldo de Caixa no Final do Período	313.901	138.277
Variação Líquida de Caixa	(35.209)	34.924

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	<u>30/09/2020</u>	<u>30/09/2019</u>
		R\$ mil
Receitas	3.020.846	3.191.855
Vendas e Serviços	2.936.488	3.099.579
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	(35.337)	(2.085)
Receita de Construção - Concessão	32.911	30.222
Outros Resultados Operacionais	86.784	64.139
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	1.838.552	1.695.031
Custo de Energia Elétrica	1.620.426	1.455.209
Custo de Construção - Concessão	32.911	30.222
Material	2.032	1.340
Serviço de Terceiros	90.416	86.719
Provisões/Reversões (Exceto PECLD)	705	(2.529)
Outros	92.062	124.070
(=) Valor Adicionado Bruto	1.182.294	1.496.824
(-) Retenções (Depreciação e Amortização)	37.662	37.382
(=) Valor Adicionado Líquido	1.144.632	1.459.442
(+) Valor Adicionado Recebido em Transferência	127.789	70.782
Receitas Financeiras	127.789	70.782
(=) Valor Adicionado Total a Distribuir	1.272.421	1.530.224
Distribuição do Valor Adicionado	1.272.421	1.530.224
Pessoal, Administradores e Encargos	125.116	130.743
Remunerações	64.202	73.577
Encargos Sociais (Exceto INSS)	29.337	29.730
Entidade de Previdência Privada	5.781	7.271
Participação no Resultado	(96)	(1.229)
Convênio Assistencial	10.566	11.257
Outros Benefícios	15.326	10.137
Impostos e Contribuições	794.748	880.838
Federal	283.293	295.383
Estadual e Municipal	511.455	585.455
Obrigações Intrassetoriais	269.180	372.749
Remuneração de Capitais de Terceiros	104.540	132.408
Despesas Financeiras	104.540	132.408
Remuneração de Capitais Próprios	(21.163)	13.486
Lucro (prejuízo) Líquido do Período	(21.163)	13.486



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Objetivo social e informações gerais

A CEB Distribuição S.A. (“Companhia”, “Distribuidora” ou “CEB DIS”) é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, organizada em conformidade com a Lei Distrital nº 2.710/2001, de 24 de maio de 2001, e constituída em 20 de junho de 2005, através do processo de segregação das atividades da Companhia Energética de Brasília – CEB, com o objetivo principal de distribuir e comercializar energia elétrica. Sua sede administrativa está localizada no endereço SIA - Área de Serviços Públicos - Lote C – Brasília / DF. Demais informações da Companhia podem ser obtidas pelo endereço eletrônico [<http://www.ceb.com.br/>].

A concessão outorgada à CEB DIS abrange todo o território do Distrito Federal e atende mais de 1,085 milhão de consumidores, onde de 41,39% do seu fornecimento faturado é oriundo de clientes da classe residencial. Em 2019, a Distribuidora superou os 9.731 km de extensão de redes de distribuição de 15 KV. Considerada pela ANEEL como a melhor distribuidora da Região Centro-Oeste, no quesito satisfação do consumidor (Prêmio IASC), em 2015, 2017 e 2019.

1.2 Alienação da CEB Distribuição S.A.

A Companhia Energética de Brasília - CEB, controladora integral da CEB DIS, por meio da 103ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 13 de outubro de 2020, deliberou pelo acolhimento da Proposta da Administração da Companhia pela alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB Distribuição S.A., a partir do valor mínimo de R\$ 1.423.898, conforme orientação de voto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante na Nota Técnica n.º 109/2020 - SEEC/SPLAN/SESTDF. Para tanto, devem ser adotadas todas as medidas cabíveis, em observância ao ordenamento jurídico e à decisão proferida pelo pleno do Supremo Tribunal Federal nas ADI 5.624 (MC-Ref), MC-ADI 5.846, MC-ADI 5.924 e MC-ADI 6.029.

O processo de alienação iniciou-se em 2019, sem prejuízo da decisão da 98ª Assembleia Geral Extraordinária de 19 de junho de 2019, foi aprovada a elaboração de estudos e modelagem para alienação das ações da CEB Distribuição com base na previsão de alienação do controle acionário da CEB-D e suas condições foram submetidas à deliberação dos órgãos competentes da Companhia, em observância às melhores práticas em processos de desestatização, à luz da Lei nº 9.491/1997. Assim, a pronta abertura da Sala de Informações visa propiciar engajamento prévio dos potenciais investidores gerando, portanto, maior tempo de análise até o eventual leilão e, conseqüentemente, maior transparência e competitividade ao processo.

A Controladora CEB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES assinaram contrato de estruturação de projeto para o processo de desestatização da CEB DIS. O Banco efetuará a coordenação do projeto de desestatização da Companhia durante todas as fases, que compreendem estudos e modelagem econômico-financeira, consulta e audiência pública, realização do leilão e assinatura do contrato entre o setor público e o parceiro privado.

Ainda em 2019, o BNDES realizou processo licitatório, por meio de pregão eletrônico público, para a contratação de consultores, responsáveis pela realização dos estudos de modelagens e propostas de avaliação da Distribuidora.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

O modelo utilizado pelo BNDES advém das regras contidas no Programa Nacional de Desestatização (PND), o qual pressupõe 02 (dois) serviços. O serviço “A”, que é um serviço exclusivamente de avaliação, e o serviço “B”, que é composto pela avaliação e mais as diligências técnicas, econômicas e jurídicas (*due diligence*) que avaliam a empresa sob a ótica de seus ativos regulatórios, fluxo de caixa, passivos, riscos regulatórios e jurídicos.

O processo seletivo conduzido pelo BNDES foi dividido em dois itens e contou com a participação de 12 empresas, entre consultorias nacionais e multinacionais. Ao final do certame, sagraram-se vencedores: a) para os serviços “A”, o Consórcio BR/LMDM Power, formado pelas empresas BR Partners Assessoria Financeira LTDA e LMDM Consultoria LTDA; e b) para o serviço “B”, o Consórcio Nova CEB, liderado pelo Banco Plural S.A. e composto pela Sociedade de advogados Almeida, Rotemberg e Boscoli, e a consultoria Thymos Energia, Engenharia e Consultoria LTDA.

O início dos trabalhos se deu em janeiro de 2020 e a apresentação dos resultados foi disponibilizado à Controladora CEB, ocasião em que, com base nesta avaliação, a administração submeteu aos acionistas a estruturação da modelagem (*valuation*) e preço mínimo atribuído à CEB DIS.

Em 11 de agosto de 2020, foi comunicada a abertura da Sala de Informações (Data Room) para os potenciais investidores no processo de desestatização da CEB Distribuição S.A. (“CEB-D”), nos termos do Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado nos sítios eletrônicos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Companhia.

Com a iminente alienação da CEB D, o Ministério de Minas e Energia - MME, por meio de Despacho publicado em 11 de agosto de 2020, estabelece o deslocamento das metas (*conenants*) econômico-financeira e operacionais, constantes no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEB Distribuição S.A. pelo período de três anos, em caso de transferência de controle, mediante processo licitatório. Portanto, as metas previstas para 2021, 2022 e 2023 terão os valores dos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, e constarão de Termo Aditivo a ser assinado pelo novo concessionário de distribuição.

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2020, o Conselho de Administração da CEB aprovou o encaminhamento da proposta de alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB DIS, à apreciação dos acionistas, que deliberaram favoravelmente à aprovação da proposta, por meio da 103ª AGE, datada de 13 de outubro de 2020, pelo preço mínimo de venda de R\$ 1.423.898, a ser realizada em leilão organizado pela Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). O valor se refere à média dos resultados líquidos das duas avaliações econômico-financeiras elaboradas por consultorias autônomas e independentes, contratadas pelo BNDES.

Cumpra esclarecer que, de acordo com a proposta da administração apresentada pelo Conselho de Administração, 3 (três) imóveis da CEB-D não foram considerados nas avaliações apresentadas acima, a saber: (i) o terreno em que se localiza a sede administrativa da CEB-D deverá ser vertido para o patrimônio da CEB Holding, mediante Redução de Capital Social, no valor de R\$ 28 milhões; e (ii) dois terrenos, localizados em Taguatinga e na Asa Norte, que deverão ser cindidos em uma operação de cisão parcial da CEB D e a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IP).

Em 14 de outubro de 2020 ocorreu a audiência pública com o objetivo de maximizar a publicidade da desestatização da CEB Distribuição S.A. (CEB D), bem como colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do processo de alienação.

Em 28 de outubro de 2020, após aprofundado debate, o Tribunal de Contas do DF – TCDF, em decisão nº 4705/20 em harmonia com a decisão do juízo da 4ª vara cível de Brasília, considerou que a

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Desestatização da CEB-D, mediante alienação do seu controle acionário, não depende de prévia autorização legislativa específica, frente a ADI 5.624 – STF.

A CEB Holding publicou no dia 06 de novembro de 2020 o Edital de privatização da CEB D, o qual estabelece as condições de venda das ações e o formato do leilão. O leilão está agendado para ocorrer no dia 27 de novembro de 2020, conforme comunicado feito ao mercado.

1.3 Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL (4º. Termo Aditivo)

Em 9 de dezembro de 2015, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, que prorrogou a Concessão dos Serviços Públicos de Energia Elétrica da Companhia para 7 de julho de 2045.

Por esse instrumento, a data do Reajuste Tarifário anual da CEB DIS foi alterada de 26 de agosto para 22 de outubro e a Revisão Tarifária Ordinária passou a ocorrer com intervalo quinquenal.

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão estabelece, entre outros, indicadores de sustentabilidade, com critérios objetivos e metas regulatórias, pelas quais a Companhia deve ser avaliada e que atuam como condicionantes para a manutenção da titularidade da concessão.

1.3.1 Monitoramento das condições restritivas econômico-financeiras (Covenants)

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.3.1.3.1 do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a CEB DIS constatou o atendimento dos *covenants* econômico-financeiros, consoante parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL.

No caso de descumprimento dos *covenants* estabelecidos no referido Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano (2020), é prevista a possibilidade de abertura de processo de extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

No terceiro trimestre de 2020, com base na avaliação dos indicadores anualizados (12 meses), observamos uma melhora em relação ao trimestre anterior, mas a Companhia ainda não atingiu os parâmetros econômico-financeiros mínimos exigidos pelos regulamentos citados e encontra-se em uma situação delicada, pois os números até então apurados não atingiria sequer os *covenants* de 2018, conforme demonstrados na tabela abaixo, restando avaliação do Órgão Regulador.

	Parâmetro	30/09/2020	2019
LAJIDA Regulatório ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	43.178	150.184
[LAJIDA Regulatório (-) QRR] ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	(25.140)	81.867
{Dívida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} $\leq 1 / (0,8 * SELIC)$ (até o término de 2019 e mantida nos anos seguintes)	$\leq 35,3$	Fluxo Negativo	9,8
{Dívida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} $\leq 1 / (1,1 * SELIC)$ (até o término de 2020 e mantida nos anos seguintes)	$\leq 25,4$	Fluxo Negativo	n/a

1.3.2 Monitoramento das condições restritivas operacionais (Covenants)

A avaliação dessa condição na CEB DIS para o ano de 2019, conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.3.1.3.2 do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi de 8,85 horas para o DECI e 7,25 para o FEIC, estando, portanto, superiores aos limites contratuais e, conseqüentemente, decretada a quebra dos indicadores de qualidade por parte desta Distribuidora.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

No terceiro trimestre de 2020, o DECI e o FECi atingiram 9,21 e 7,29 horas, respectivamente, permanecendo superiores àqueles assumidos no Contrato de Concessão, o que nos traz certa insegurança com relação ao atingimento dos parâmetros mínimos de qualidades verificados pelo Órgão Regulador quando do fechamento do ciclo de 2020.

Segue abaixo a tabela de avaliação dos indicadores operacionais:

Mês.A.no	DECI	DECI Acum.	Lim. Concessão	FECi	FECi Acum.	Lim. Concessão
set/20	0,57704	9,21	7,9	0,41549	7,29	6,03

1.4 Informações sobre aspectos relacionados às Parcelas A e B

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.4 do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a CEB DIS operou seus custos de Parcela A (compra de energia, transmissão e encargos setoriais) e Parcela B (demais custos diretamente gerenciáveis pela distribuidora) superiores à estrutura tarifária vigente.

No entanto, a Administração vem atuando na busca por alternativas de sustentabilidade econômico-financeiras, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 1.4.7 do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

No terceiro trimestre de 2020, as principais variações dos custos e despesas incorridas, superiores ou inferiores ao percebido na tarifa, estão demonstradas no quadro a seguir:

Ganhos/Perdas - Superiores/Inferiores ao Nível Regulatório		
Principais Efeitos	30/09/2020	31/12/2019
Efeitos de Parcela A	-95,4	4,8
Rede Básica	-	-14,3
Perdas de Energia Elétrica	-29,7	-41,6
Acordos Bilaterais	25,6	24
Sobrecontratação >105%	-119,1	36,7
Sobrecontratação involuntária (Covid - Dec. 10.350/2020 Art. 3º, §7º, VI)	27,8	-
Efeitos de Parcela B	-53,2	-86,1
PMSO	-24,3	-41,6
Contingências	2,4	-14,1
PECLD	-31,3	-30,4
Efeito financeiro	60,6	-12,2
Resultado Financeiro	60,6	-12,2
Perdas Totais	-88	-93,5

1.4.1 Perdas de energia elétrica

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão – BT.

Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima Revisão Tarifária Periódica – RTP, que ocorreu em outubro de 2021.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A CEB DIS apurou até o terceiro trimestre de 2020 o percentual de 14,06% (13,56% 3T2019) de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada) enquanto o nível de perdas regulatórias é de 11,12%. O custo adicional das perdas no terceiro trimestre de 2020 impactou na compra de energia elétrica em R\$ 29,7 milhões, contra R\$ 41,6 milhões em dezembro de 2019, sem a possibilidade de repasse ao consumidor, impactando negativamente o Resultado antes da Parcela B.

1.4.2 Sobrecontratação

No terceiro trimestre de 2020, as sobras de energia elétrica atingiram o nível de 20,4% no período, com 15,4 p.p. acima da condição regulatória. O nível das sobras de energia elétrica reflete, ainda, a participação da CEB-D no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits – MCSD e no Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE.

A Companhia vem registrando contabilmente de forma prudencial os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, para devolução/recebimento do consumidor e os valores acima de 105%, considerados como risco da Distribuidora, respeitando o efeito no Resultado de acordo com o princípio da Competência.

Nessa ótica, considerando o efeito acima dos 105%, incluindo os efeitos do MVE, bem como a queda acentuada do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD a patamares inferiores ao Preço Médio da Compra de Energia Elétrica, a CEB-D apurou no terceiro trimestre de 2020 uma perda de R\$ 119,1 milhões, refletindo negativamente no Resultado antes da Parcela B da Companhia.

1.4.3 Sobrecontratação involuntária

O Decreto nº 10.350, de 18 de maio de 2020, alterou o Decreto nº 5.163/2004 e incluiu em seu art.3º, §7º - VI a previsão de exposição contratual involuntária em razão de “redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da Covid-19 apurada conforme regulação da ANEEL”.

Nesse sentido, a CEB DIS vem provisionando, de forma prudencial, os valores referentes à variação entre Energia Requerida prevista e realizada, considerando tal parcela como sendo Sobrecontratação Involuntária de Covid-19, conforme previsão disposta no referido Decreto. O montante de energia advindo da diferença entre Energia Requerida prevista e realizada é valorado à diferença entre PMIX e PLD.

A CEB DIS apurou no terceiro trimestre de 2020 uma provisão de R\$ 27,8 milhões, refletindo positivamente no Resultado antes da Parcela B da Companhia.

1.5 Operação Apaté deflagrada pela PCDF e MPDFT

No dia 31 de outubro de 2019, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Gaeco/MPDFT), bem como a Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e aos Crimes contra a Administração Pública (Cecor) da Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF deflagraram a Operação Apaté, que apura a suposta prática de furto de energia e fraudes em medidores, com prejuízos à CEB DIS.

Ressalta-se que até o momento, as investigações estão restritas à suposta participação de terceirizados, ex-empregados e empregados da Companhia. Sendo sugerida abertura de Sindicância Patrimonial para aferir eventual evolução patrimonial dos envolvidos.

Foram instaurados, também, processos de investigação de sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade dos fatos. Para tanto, foram abertos 10 processos individuais, sendo 8 na primeira fase e 2 na segunda fase da operação, os quais estão em fase de investigação com afastamento preventivo dos



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

envolvidos e, naqueles casos em que for comprovado o efetivo envolvimento de empregados, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis.

Concomitante às instaurações dos processos de sindicância, foi aberto um Procedimento Investigativo Preliminar - PIP para investigar e apurar suposta participação de empresas nas fraudes e quantificar os danos, com fulcro na Lei nº 12.846/2013 e Decreto Distrital 37.296/2016. O montante estimado do prejuízo causado à CEB foi de R\$ 3.269, conforme levantado pela comissão, que foram supostamente desviados pelos suspeitos de acordo com o Relatório Opinitivo e Conclusivo.

Após a conclusão do PIP, foi aberto Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Algumas medidas foram tomadas para mitigação dos riscos e evitar novas ocorrências de irregularidades e fraudes envolvendo seus colaboradores, dentre elas destacamos o aprimoramento dos seus Controles Internos, bem como sua análise de Gestão de Riscos, a atualização dos acessos dos empregados aos sistemas da CEB, maior controle com relação ao cadastro de novos usuários, com obrigatoriedade de envio de e-mail ao Service Desk, com anuência dos gestores e criação de níveis de acessos diferenciados conforme qualificação do usuário.

1.6 Impactos relacionados ao novo Coronavírus (Covid-19)

O surto do novo Coronavírus (Covid-19) tem causado instabilidades à economia mundial e mudanças significativas nos padrões de consumo e nos níveis de produção. Isso tem impacto direto sobre a demanda de energia, pelo menos no curto prazo. Naturalmente, estes efeitos não se dão de forma homogênea sobre a população, variando de acordo com a renda, gênero, vínculo empregatício e natureza do trabalho, além de outros aspectos ligados à urbanização e ao acesso a serviços básicos essenciais.

O país como um todo, em especial a atividade econômica e o governo, enfrenta uma grave situação de estagnação decorrente do avanço da Covid-19, acirrada pelos efeitos externos dos principais mercados, que será mais agravada, no caso brasileiro, pela situação prévia de baixo dinamismo para recuperar os níveis de produção anteriores à recessão de 2015/2016.

No Distrito Federal, o GDF decretou a suspensão de grande parte das atividades econômicas no dia 14 de março/2020, impactando diretamente a economia do estado, e por consequência, inibindo o desempenho econômico-financeiro da CEB DIS.

Diante do processo pandêmico, a Administração da CEB DIS empreendeu diversas medidas, valendo destacar:

- suspensão de atendimento presencial nos pontos de atendimento;
- criação de grupos de atendimento emergencial;
- decisão de não efetuar cortes de energia elétrica por inadimplemento (anterior à determinação prevista na REN 878/2020, de 24/03/2020);
- orientação à empresa terceirizada, responsável pela atividade de leitura, quanto à necessidade do uso de máscara, bem como evitar o contato direto com os clientes;
- leitura pela média dos últimos períodos, para os casos de não permissão, quando a leitura necessitasse ser efetuada no interior da residência;
- aprimoramento e aumento da oferta de serviços no atendimento virtual;
- proibição da realização de horas extras por empregados que estejam em regime de teletrabalho;
- e
- desenvolvimento de campanha de esclarecimentos aos consumidores, com divulgação de folheto elucidativo/educativo, apensos às faturas de energia elétrica.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Face a dimensão da gravidade da pandemia no nível global, em especial no Distrito Federal, a Administração da CEB DIS decidiu pela criação de Grupo de Trabalho para acompanhar diariamente a dinâmica do cenário pandêmico e seus impactos decorrentes, principalmente, daqueles que, direta ou indiretamente, afetam os negócios da Distribuidora, objetivando minimizar os seus efeitos.

Em razão da pandemia, foram publicados alguns dispositivos legais e regulatórios com impacto direto às atividades da concessionária.

A Lei nº 13.979/2020, bem como os Decretos nº 10.282/2020 e 20.288/2020, trouxeram as medidas para enfrentamento da crise, esses últimos definindo as atividades consideradas essenciais e que, portanto, não poderão ser suspensas por inadimplemento.

A Resolução Normativa ANEEL nº 878/2020 apresentou as medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição. Em destaque, cita-se o impedimento da suspensão do fornecimento por inadimplementos nas unidades consumidoras residenciais, rurais, naquelas vinculadas a serviços essenciais definidos pelos decretos federais e nas cidades em que houver restrição de funcionamento da rede de arrecadação ou da circulação de pessoas. Essa medida, apesar de alguns pontos benéficos ao caixa da distribuidora, como a suspensão do pagamento das compensações por transgressão de indicadores individuais, tem o condão de promover a escalada da inadimplência verificada pela empresa.

O Despacho ANEEL nº 986/2020, liberou os recursos financeiros do fundo de reservas CONER às distribuidoras, de aproximadamente R\$ 1,4 bilhões. O valor liberado para a CEB DIS foi de R\$ 25.493, em 08/04/2020 (vide Nota Explicativa 25.1.7).

A Medida Provisória nº 950/2020 aumentou o desconto para os consumidores cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica para 100% até a parcela de 220 kWh de consumo nas faturas de abril a junho de 2020. Embora essa medida contribua para diminuir o valor arrecadado pela distribuidora, esse desconto é integralmente repostado com recursos da CDE e repassados mensalmente com dois meses de defasagem.

De forma a manter a continuidade operacional de suas atividades, a CEB DIS estipulou o teletrabalho para todas as atividades possíveis e implementou escalas de trabalho diferenciadas para redução do quantitativo de funcionários no mesmo ambiente.

Já com relação àqueles empregados que têm necessidade do trabalho presencial, mas enquadram-se no grupo de risco, tiveram suas férias antecipadas.

Em decorrência da proibição de diversas atividades econômicas e dos impactos à população, a CEB DIS registrou, em setembro de 2020, redução no faturamento de 15% (R\$ 426 milhões), porém, apresentou aumento na arrecadação de 5% (R\$ 143 milhões), em função do Programa RECUPERA, quando comparados com o mesmo período de 2019.

A situação dos *covenants* financeiros e operacionais está sendo monitorado de forma intensa pela empresa. No tocante aos operacionais (qualidade), a situação até o momento ainda é de preocupação, pois não obtivemos melhora significativa nos resultados, permanecendo superiores aos parâmetros regulatórios. Já em relação aos econômico-financeiros, tivemos uma melhora dos índices quando comparados com os 2 trimestres anteriores, mas o momento ainda é de incerteza, o que torna difíceis as previsões para o final do ano, conforme já explicado nas Notas 1.3.1 e 1.3.2.

A CEB Dis vem acompanhando diariamente os principais indicadores financeiros, bem como participando ativamente das discussões setoriais de forma que, na elaboração das soluções estruturais



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

que o momento exige, sejam consideradas as cláusulas do contrato de concessão, seja para auxílio direto à empresa, quanto para considerações pontuais no cálculo dos *covenants*.

Em 22 de junho de 2020 foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos da CEB Distribuição S.A – Programa de Apoio ao Enfrentamento ao COVID-19, RECUPERA ESPECIAL 2020. O Programa, que tinha validade prevista até o dia 31 de agosto de 2020, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, para os clientes das classes Residencial, Comercial, Industrial e Rural. Até o dia 31 de outubro de 2020 foram efetivados 15.082 mil contratos de parcelamento de débitos, que representam um total negociado da ordem de R\$ 61,7 milhões.

Em 23 de junho foi publicada a Resolução Normativa nº 885/2020, a qual dispõe sobre a Conta-COVID. A Conta-COVID foi uma solução trazida pela MP 950/2020 na forma de um empréstimo ao setor elétrico junto a um *pool* de bancos públicos e privados para injeção de liquidez nas distribuidoras e manutenção do fluxo de pagamento na cadeia setorial. O teto de captação da CEB DIS foi de R\$ 367 milhões, o qual foi solicitado integralmente. O custo final da operação será de CDI+3,79% a.a., o qual será arcado pelo efetivo beneficiário dos efeitos dos recursos, sejam os consumidores ou a distribuidora em análise *ex-post* a ser realizada pela ANEEL.

Em 27 de julho foi publicado o Despacho n. 2.177-SGT/SFF/ANEEL, o qual fixou a parcela de repasse às distribuidoras referente às competências de abril a junho. A CEB DIS recebeu, em 31 de julho, o valor de R\$ 197 milhões. Posteriormente, por meio dos Despachos n. 2.353-SGT/SFF/ANEEL, 2.640-SGT/SFF/ANEEL e 2.914-SGT/SFF/ANEEL, foram fixados os valores de repasse para as competências de julho, agosto e setembro, respectivamente, de R\$ 24,6 milhões, R\$ 44,8 milhões e R\$ 38,9 milhões.

No mesmo período, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 891/2020, a qual revisou a Resolução Normativa nº 878/2020, destacando-se o fim da suspensão das ações de corte de energia elétrica por parte das Distribuidoras (exceto para consumidores Baixa Renda e aqueles dependentes de equipamento elétrico para sobrevivência) e o retorno dos atendimentos presenciais. A CEB D, por sua vez, ainda não retomou sua atividade de corte (suspensão) do fornecimento por falta de pagamento dos seus consumidores, por causa da Lei Distrital nº 6.603, de 28/05/2020.

Além das medidas regulatórias já anunciadas, a Companhia também vem buscando aproveitar outras medidas paliativas disponibilizadas pelos governos federal e distrital, conforme evidenciado nas Notas Explicativas nº 14.1, 14.4, 14.5 e 14.6, bem como renegociações de adicionais e benefícios de seus empregados. Ainda, a CEB DIS suprimiu o auxílio transporte, o adicional de revezamento, o adicional noturno e o adicional de periculosidade dos trabalhadores em regime de teletrabalho.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Financeiras Intermediárias foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB* e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), que compreendem os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A CEB DIS ainda utiliza as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras Intermediárias, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas na gestão.

A CEB DIS avaliou seus eventos subsequentes até 09 de novembro de 2020, que é a data de autorização para a emissão das Demonstrações Financeiras Intermediárias pela Diretoria Colegiada da Companhia.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações Financeiras Intermediárias foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens relevantes, reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.
- Ativo financeiro indenizável é mensurado pelo valor justo (Nota Explicativa nº 7).
- O passivo atuarial dos planos de benefício definido (Nota Explicativa nº 18).

2.3 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas Demonstrações Financeiras Intermediárias estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia.

2.4 Correlação entre as Notas Explicativas divulgadas nas Demonstrações Financeiras anuais e as Demonstrações Financeiras Intermediárias

Número das Notas Explicativas		Título das Notas Explicativas
30/09/2020	31/12/2019	
1	1	Contexto Operacional
2	2	Apresentação das Demonstrações Financeiras
-	3	Principais Práticas Contábeis
-	4	Estimativas e julgamentos contábeis críticos
-	5	Instrumentos Financeiros e Gerenciamento de riscos
-	6	Reapresentação e Reclassificação Demonstrações Financeiras de Exercícios Anteriores
3	7	Caixa e equivalentes de caixa
4	8	Contas a receber
5	9	Tributos e contribuições sociais compensáveis
-	10	Estoques
6	11	Ativos e Passivos Financeiros Setoriais
8	12	Bens destinados à venda
7	13	Ativo financeiro da Concessão
-	14	Cauções e depósitos vinculados
9	15	Outros Créditos
10	16	Propriedade para investimento
11	17	Imobilizado
12	18	Intangível
13	19	Fornecedores
14	20	Tributos e contribuições sociais
15	21	Contribuição de iluminação pública - CIP
16	22	Empréstimos e financiamentos
17	23	Debêntures
18	24	Benefícios a empregados
19	25	Provisões e encargos sobre a folha de pagamento
20	26	Encargos do Consumidor a recolher
21	27	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Eficiência Energética (EE)
22	28	Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e regulatórios
23	29	Contingências
-	30	Outras obrigações
24	31	Patrimônio Líquido
25	32	Desdobramento das contas de Resultado



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Número das Notas Explicativas		Título das Notas Explicativas
30/09/2020	31/12/2019	
-	33	Lucro (Prejuízo) por ação Básico e Diluído
26	34	Operações com Pessoal Chave da Administração
27	35	Transação com partes relacionadas
28	36	Seguros
29	37	Conciliação do Fluxo de Caixa com o Lucro Líquido
30	38	Eventos Subsequentes

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	30/09/2020	31/12/2019
Numerário Disponível	58.875	69.148
Aplicações Financeiras	255.026	279.962
Total	313.901	349.110

O excedente de caixa da Companhia é aplicado de forma conservadora em ativos financeiros de baixo risco, sendo os principais instrumentos financeiros representados por CDB's (Certificados de Depósitos Bancários), aplicados junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB, conforme determinação legal. Os investimentos têm alta liquidez, sendo prontamente conversíveis em recursos disponíveis de acordo com as necessidades de caixa da Companhia em um valor conhecido e com risco insignificante de perda. As aplicações financeiras da Companhia têm rentabilidade compatível às variações do CDI (Certificado de Depósito Bancário), com remuneração de 98% deste indicador.

4. CONTAS A RECEBER

4.1 Valores a receber por idade de vencimento

	Saldos Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos de 91 a 180 dias	Vencidos há mais de 180 dias	30/09/2020	31/12/2019
Residencial	85.720	87.289	33.365	13.448	219.822	221.069
Industrial	4.522	2.875	1.824	4.550	13.771	9.972
Comércio, Serviços e Outros	49.799	29.129	11.957	29.693	120.578	124.471
Rural	4.988	2.758	1.216	1.138	10.099	8.876
Poder Público	21.377	5.675	435	22.450	49.937	53.621
Iluminação Pública	12.171	274	-	24.483	36.928	52.676
Serviço Público	14.153	5.769	-	-	19.922	14.687
Subtotal Consumidores	192.730	133.768	48.797	95.762	471.058	485.372
Serviço Taxado					1.561	1.462
Concessionárias e Permissionárias					1.230	1.227
Serviços prestado a terceiros					34.358	26.578
Contribuição do consumidor					1.086	1.227
Fornecimento Não Faturado					133.244	165.288
Parcelamentos a Faturar CP e LP					107.354	95.904
Energia Elétrica Curto Prazo - CCEE					25.808	22.447
Arrecadação a Classificar					(19.415)	(16.451)
Precatórios					26.973	-
Outros					7.387	4.938
Total a Receber Bruto					790.644	787.992
Perda Estimada Com Crédito de Liquidação Duvidosa					(182.365)	(147.033)
Total a Receber Líquido					608.279	640.959
Circulante					535.182	576.139
Não Circulante					73.097	64.820

4.2 Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD

A PECLD foi constituída em bases consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. Os critérios adotados foram os valores a receber dos consumidores da classe residencial,

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

vencidos há mais de 90 dias; da classe comercial, vencidos há mais de 180 dias; e das demais classes, vencidos há mais de 360 dias, incluindo parcelamento de débitos.

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48 (IFRS 9), foram considerados ainda, para efeitos de constituição da PECLD, o incremento das faturas de clientes com histórico de inadimplemento, excetuando-se as faturas vencidas até noventa dias, haja vista seu potencial de recebimento através da ação de cobrança administrativa vinculada à suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Conforme mencionado na Nota Explicativa 1.6, sobre os impactos relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo a instabilidade econômica e as mudanças significativas nos padrões de consumo das famílias, para fins de PECLD, a administração da CEB DIS entende que o critério utilizado para precificação das perdas de créditos esperados reflete, em todos seus aspectos relevantes, a posição econômica da Companhia no período de reporte, haja vista a postura conservadora da CEB DIS em precificar a estimativa de perdas esperadas com base no potencial de suspensão de energia elétrica de seus clientes inadimplentes.

Por fim, a CEB DIS manterá a supervisão constante quanto aos impactos da Covid-19 na curva de inadimplência da Companhia.

Segue a composição das faixas de atraso sujeitas à PECLD:

	30/09/2020	31/12/2019
Residencial	(59.958)	(46.635)
Industrial	(1.500)	(1.240)
Comercial	(68.347)	(46.401)
Rural	(1.799)	(1.289)
Poder Público	(25.392)	(26.100)
Iluminação Pública	(24.641)	(24.640)
Serviço Público	(728)	(728)
Total	(182.365)	(147.033)

A movimentação da PECLD está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	(147.033)
Adições	(135.265)
Reversões	99.933
Saldo em 30 de setembro de 2020	(182.365)

4.3 Precatórios

A CEB DIS, por meio da Resolução Diretoria nº 250, de 25 de agosto de 2020, aprovou a celebração de acordo direto com o Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para pagamento dos precatórios expedidos em favor da CEB Distribuição S.A. entre 2014 e 2018, com o principal objetivo de mitigar o risco de quebra dos *covenants* regulatórios financeiros de 2020.

Por meio do Edital nº 02, de 3 de agosto de 2020, a CEB DIS negociou 43 processos transitados em julgado, no montante total de R\$ 44.954 atualizados até 10 de fevereiro de 2020, dos quais R\$ 17.199 tratava-se do principal da dívida e os demais R\$ 27.755, referentes a juros e atualizações. Para a adesão ao programa de recebimento destes precatórios, foi modelado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo atualizado, perfazendo um montante líquido de R\$ 26.973.

O ato foi acatado na 193ª AGE dos acionistas, datada de 1º de outubro de 2020, a qual resolve autorizar a realização de acordo entre partes relacionadas, CEB Distribuição S.A., subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília, e o Distrito Federal.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

4.4 Créditos com o Governo do Distrito Federal

Apresentamos a seguir a composição dos créditos com o Governo do Distrito Federal - GDF por idade de vencimento:

	30/09/2020	31/12/2019
Saldos Vincendos	33.610	38.978
Vencidos até 90 dias	8.940	17.549
Vencidos de 91 a 360 dias	2.896	233
Vencidos há mais de 360 dias	45.630	45.293
Total a Receber Bruto	91.076	102.053
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(48.526)	(45.526)
Total a Receber Líquido	42.550	56.527

5. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COMPENSÁVEIS

	30/09/2020	31/12/2019
Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (a)	20.278	6.582
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (a)	11.136	5.532
ICMS/ISSQN a Compensar (b)	9.885	10.947
Outros Créditos Compensáveis	628	693
Total	41.927	23.754
Circulante	37.025	17.852
Não Circulante	4.902	5.902

- (a)** Valores relativos ao recolhimento mensal do Imposto de Renda e da Contribuição Social por estimativa, com base em balancetes mensais de redução ou suspensão, apurados contabilmente e ajustados pelas adições e exclusões, em razão da opção de apuração com base no Lucro Real Anual, assim como as retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal.
- (b)** Créditos de ICMS decorrentes de entrada de Ativo Imobilizado, apropriados à razão de 1/48 por mês, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000.

5.1 Ativos fiscais diferidos não reconhecidos

A Companhia não registrou os efeitos fiscais diferidos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa, até que os resultados da Companhia apurem lucro tributável sustentável, conforme determinado pela legislação. Segue abaixo o demonstrativo dos créditos não ativados em 30 de setembro de 2020:

	30/09/2020	31/12/2019 reapresentado
Provisões Para Riscos Regulatórios	21.135	21.541
Provisões Para Riscos Cíveis	3.818	3.735
Provisões Para Riscos Trabalhistas	6.779	5.934
Provisão Para Participação nos Resultados	35.928	508
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	0	42.358
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	54.373	122.200
Provisão Plano Assistencial	118.508	439
Provisão Energia Comprada	439	16.313
Provisão Exclusão do ICMS sobre a Base do PIS/COFINS	25.249	23.424
Outras Provisões	43.593	25.701
Total	309.822	262.153



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

6. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS

A receita da concessionária de distribuição é composta por duas parcelas: a “Parcela A”, representada pelos custos não-gerenciáveis da Companhia (encargos setoriais, encargos de transmissão e compra de energia para revenda); e a “Parcela B”, que agrega os custos gerenciáveis (despesas com operação e manutenção, bem como as despesas de capital).

No Reajuste Tarifário Anual, a “Parcela A” é totalmente recomposta de acordo com os custos vigentes naquele momento, enquanto a Parcela B é atualizada, basicamente, pela variação de mercado de referência (IPCA – Fator X), com a dedução de Outras Receitas (OR) e da Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo (UD/ER), que são oferecidos à modicidade tarifária para o consumidor.

Os Ativos e Passivos Financeiros Setoriais são decorrentes dos efeitos positivos e negativos em relação aos custos não gerenciáveis – “Parcela A”, originados pela diferença entre os custos previstos nos reajustes tarifários anuais reconhecidos pela ANEEL em relação aos custos efetivamente incorridos, que são constituídos e atualizados ao longo do ciclo tarifário (constituição/atualização).

Quando os custos incorridos são maiores que os custos previstos, a agência reguladora reconhece um direito da Companhia a ser ressarcido por meio da tarifa aplicada ao consumidor no ciclo seguinte (período de amortização). De outro modo, quando os custos realizados são menores que os custos previstos, é reconhecida uma obrigação da distribuidora a ser devolvida, via tarifa, ao consumidor.

Esses valores são homologados pela Agência Reguladora e repassados anualmente nas tarifas de fornecimento como item financeiro por meio dos Reajustes Tarifários ou Revisões Tarifárias (RTA).

Segue demonstrativo das movimentações dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais ocorridas no terceiro trimestre de 2020:

	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	Conta COVID	Transferências	30/09/2020
Ativos Financeiros Setoriais (CVA)	256.963	217.606	(160.278)	33.776	(323.756)	55.477	79.788
Aquisição de Energia - (CVAenerg)	220.280	131.971	(136.418)	32.362	(237.336)	37.753	48.612
Energia Adquirida - PROINFA	4.136	57	(2.936)	-	(2.012)	812	57
Transporte Rede Básica	12.182	9.996	-	281	(22.368)	2.215	2.306
Transporte de Energia - Itaipu	4.423	3.939	(2.233)	77	(5.641)	617	1.182
Encargo Serviço Sistema - ESS	492	21.283	(11.078)	(32)	(1.387)	11.973	21.251
Conta Desenv Energético - CDE	15.450	50.360	(7.613)	1.088	(55.012)	2.107	6.380
Demais Ativos Financeiros Setoriais	246.198	331.634	(127.100)	25.386	(117.451)	11.653	370.320
Neutralidade da Parcela A	2.664	31.729	(1.900)	389	(36.076)	11.653	8.459
Sobrecontratação de Energia	51.475	124.489	-	24.997	(81.375)	-	119.586
Risco Hidrológico	117.190	133.524	(107.187)	-	-	-	143.527
Competência	55.176	16.304	-	-	-	-	71.480
Acordo Bilateral	19.527	25.588	(17.861)	-	-	-	27.254
Outros	166	-	(152)	-	-	-	14
Total Ativos Financeiros Setoriais	503.161	549.240	(287.378)	59.162	(441.207)	67.130	450.108
Circulante	503.161	549.240	(287.378)	59.162	(441.207)	67.130	450.108
Não Circulante	-	-	-	-	-	-	-

	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	CONTA COVID	Transferências	30/09/2020
Passivos Financeiros Setoriais (CVA)	(116.022)	(131.624)	82.612	(10.059)	149.409	(55.477)	(81.161)
Aquisição de Energia - (CVAenerg)	(1.799)	(74.111)	38.677	113	875	(37.753)	(73.998)
Energia Adquirida - PROINFA	(861)	(9.438)	816	(162)	7.876	(812)	(2.581)
Transporte Rede Básica	(1.406)	(284)	998	-	2.899	(2.215)	(8)
Transporte de Energia - Itaipu	(22)	(1.217)	630	2	10	(617)	(1.214)
Encargo Serviço Sistema - ESS	(69.886)	(53.421)	39.114	(9.865)	95.725	(11.973)	(10.306)
Conta Desenv Energético - CDE	(42.048)	6.847	2.377	(147)	42.024	(2.107)	6.946
Demais Passivos Financeiros Setoriais	(485.275)	(266.625)	94.725	(11.658)	12.840	(11.653)	(667.646)
Neutralidade da Parcela A	(21.427)	20.173	(536)	23	12.840	(11.653)	(580)
Sobrecontratação de Energia	(121.637)	(140.090)	12.523	(7.342)	-	-	(256.546)
Devoluções Tarifárias UD/ER	(39.351)	(13.184)	13.839	(527)	-	-	(39.223)
Risco Hidrológico	(219.369)	(133.524)	68.899	(1.926)	-	-	(285.920)
Superávit Baixa Renda	(83.491)	-	-	(1.886)	-	-	(85.377)
Total Passivos Financeiros Setoriais	(601.297)	(398.249)	177.337	(21.717)	162.249	(67.130)	(748.807)
Circulante	(499.097)	(398.249)	177.337	(19.356)	162.248	(67.130)	(644.247)
Não Circulante	(102.200)	-	-	(2.362)	-	-	(104.560)

	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	Recebimento CONTA COVID	Transferências	30/09/2020
CVA líquida (Ativo - Passivo)	(98.136)	150.991	(110.041)	37.445	(278.958)	-	(298.699)



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

6.1 Superávit Baixa Renda

A aplicação da tarifa social de baixa renda, que causou impacto significativo nas receitas operacionais das concessionárias, foi instituída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. O Decreto nº 4.538, de 23 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, foram os instrumentos legais instituídos para regulamentar o processo de subvenção econômica, com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes da subclasse residencial.

O montante apurado refere-se ao valor a ser ressarcido aos consumidores em decorrência do processo de migração de determinados consumidores residenciais, anteriormente enquadrados na subclasse de baixa renda, para consumidores normais. O ressarcimento deve-se ao fato de as tarifas concedidas à Companhia já terem considerado o enquadramento anterior dos consumidores como de baixa renda.

Em função de argumentos apresentados pela CEB DIS, a Superintendência de Fiscalização Financeira – SFF da ANEEL editou a Nota Técnica nº 167/2016-SFF/ANEEL, de 29 de setembro de 2016, em que conclui pela não desconformidade da Distribuidora no tratamento do passivo de baixa renda ao longo dos processos tarifários correspondentes. Destaca, inclusive, o fato de o valor do passivo estar devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras da Empresa. Não obstante, a SFF encaminhou o assunto para o pronunciamento das Superintendências de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD e de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, orientando a CEB DIS a não baixar o valor do passivo até a decisão final da Agência Reguladora.

Em 17 de outubro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.316/2017, referente ao Reajuste Tarifário Anual de 2017 da CEB DIS, que decidiu compensar na tarifa o saldo remanescente do referido passivo em modicidade tarifária, atualizado pela Taxa Selic, até 23 de dezembro de 2013, perfazendo o montante de R\$ 97.631, em quatro parcelas, sendo a primeira capturada no referido reajuste, no montante de R\$ 24.408, e as demais diferidas para os próximos ciclos tarifários.

A Administração da Companhia continua questionando a obrigatoriedade desse passivo. Em 18 de março de 2018, a Companhia obteve liminar que deferiu, parcialmente, o efeito suspensivo ativo para determinar à ANEEL que se abstenha de efetuar a cobrança relativa ao superávit de receita percebido pela Companhia em decorrência dos critérios de delimitação da subclasse residencial Baixa Renda, bem como de abater, reverter e capturar tais valores na receita e nas tarifas da CEB DIS, até o julgamento do Agravo de Instrumento. Contudo, em 21 de outubro 2019, foi proferida sentença desfavorável ao pleito da distribuidora, e antes mesmo da publicação, foram opostos embargos de declaração perseguindo o esclarecimento da obscuridade, da contradição e da omissão existentes nessa decisão, com efeitos infringentes (modificativos). Ato contínuo, os autos foram disponibilizados para a ANEEL se manifestar em contrarrazões quanto ao recurso aviado, para, então, o Magistrado decidir de forma derradeira.

Nos Reajustes Tarifários Anuais (RTA) de 2018 e 2019, em razão da liminar, a CEB DIS solicitou a reversão dos valores capturados no RTA de 2017, além da não inclusão de valores no processo tarifário em questão. Conforme NT nº 222/2018-SGT/ANEEL e NT nº 181/2019-SGT/ANEEL, a Agência Reguladora acatou a decisão de não incluir nenhuma parcela do financeiro de baixa renda, no entanto, não reverteu os valores capturados de 2017.

7. ATIVO FINANCEIRO DE CONCESSÃO

Os ativos da concessão (ativo financeiro indenizável e intangível da concessão) são remunerados por meio do WACC regulatório, que consiste nos juros remuneratórios incluídos na tarifa cobrada dos

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

clientes da Companhia e seu montante está incluído na composição da receita de tarifa faturada aos consumidores e recebida mensalmente.

O ativo financeiro da concessão corresponde à parcela estimada dos investimentos realizados na infraestrutura do serviço público que não será totalmente depreciada até o final da concessão. A concessionária possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Os ativos financeiros relacionados ao contrato da concessão são classificados como disponíveis para venda e nos exercícios apresentados, foram valorizados com base na BRR – Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

De acordo, ainda, com o Pronunciamento Técnico CPC 48 (IFRS 9), as alterações resultantes de mudanças nas condições de mercado (variações em taxas de juros) são registradas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a Companhia mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC Regulatório). Caso a concessionária verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros é utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados. A CEB DIS entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Portanto, os ajustes decorrentes da diferença entre o WACC de mercado e o WACC regulatório são reconhecidos no Patrimônio Líquido. Em 30 de setembro de 2020, não há saldo registrado em Outros Resultados Abrangentes, uma vez que a Companhia concluiu que naquela data não havia diferença entre essas taxas.

A movimentação dos saldos referentes ao Ativo Indenizável (concessão) está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	150.638
Adições	233
Ajuste do Ativo Financeiro de Concessão ao Valor Novo de Reposição (VNR)	2.862
Saldo em 30 de setembro de 2020	153.733

O valor recuperável destes ativos supera seu valor contábil e, portanto, não há perdas por desvalorização a serem reconhecidas. Não houve indícios de perda ao valor recuperável desses ativos na data das Demonstrações Financeiras Intermediárias.

8. BENS DESTINADOS À VENDA

Imóveis	Localidade	Tamanho	30/09/2020	31/12/2019
Terreno	Setor Noroeste SAI Norte PR 155/1/DF (a)	284.160 m ²	274.400	-
Terreno	SGM/Norte, Lote G, Asa Norte- Brasília	4.945 m ²	18	18
Terreno	QI 10 lotes 25 a 38/DF	10.500 m ²	897	897
Edificações	Edificações da QI 10 lotes 25 a 38/DF	1.040 m ²	672	672
Total	-	-	275.987	1.587

9. OUTROS CRÉDITOS

Segue a composição de Outros Créditos:

	30/09/2020	31/12/2019
Despesas pagas Antecipadamente (a)	5.039	3.910
Créditos a empregados	8.640	7.702
Fundação de Previdência - FACEB	5.162	2.245



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

	30/09/2020	31/12/2019
Serviços em Curso (b)	37.254	33.777
Desativações em Curso	13.866	6.863
Aporte CDE - Decreto 7.945/2013 (c)	67.480	31.256
Pessoal Cedido	1.113	1.241
Aplicações Financeiras (d)	-	9.450
Outros	10.926	12.014
Total	149.480	108.458
Circulante	148.443	97.970
Não circulante	1.037	10.488

- (a) Trata-se sobretudo da quota do Programa de Fontes Alternativas – PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, usinas eólicas e empreendimentos termelétricos a biomassa) na produção de energia elétrica. O valor de custeio do Programa é dividido em cotas mensais, recolhidas por distribuidoras, transmissoras e cooperativas permissionárias e repassadas à Eletrobrás;
- (b) Projetos de Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – PEE, os quais são compensados com o respectivo passivo registrado para este fim, após o encerramento formal do Projeto;
- (c) Diferença Mensal de Receita – DMR, no âmbito da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE às unidades consumidoras da subclasse residencial baixa renda e à subvenção da CDE para custear descontos tarifários; e
- (d) Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado entre a Companhia e o Credit Suisse, onde ficou estabelecido que fosse constituída uma reserva, de R\$ 6.000, para garantir o pagamento da remuneração de descontinuidade por meio de certificados de depósito bancário, com remuneração de 100% do CDI. Esta aplicação financeira, foi resgatada em junho de 2020, após a liquidação total da 1ª emissão das debêntures.

10. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Imóveis	Localidade	Tamanho	Valor Contábil		Valor Justo Médio	Data da Avaliação
			30/09/2020	31/12/2019	30/09/2020	
Terreno (a)	Setor Noroeste SAI Norte PR 155/1/DF	284.160 m ²	-	274.400	328.000	jun/20
Total			-	274.400	328.000	

- (a) O valor justo médio dos bens foi obtido através de laudo emitido por firma especializada, cujos valores mínimo e máximo, por metro quadrado, foram estipulados em R\$ 1,216 e R\$ 1,355, respectivamente. A Companhia entende que estes valores estão em conformidade com as expectativas de mercado. Os recursos provenientes das vendas das propriedades registradas como destinadas à alienação serão usados para quitação de ICMS's que foram postergados pelo GDF e os tributos incidentes sobre o ganho de capital e o restante cindido para a nova Companhia, para composição do seu Capital Social.

11. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do imobilizado estão demonstrados conforme a seguir:

	Taxa de depreciação	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	30/09/2020
Imobilizado em serviço							
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	2,0 a 4%	3.919	-	-	-	(136)	3.783
Máquinas e Equipamentos	3,3 a 6,7%	5.402	-	-	-	(745)	4.657
Veículos	20%	5.588	-	-	-	(1.378)	4.210
Móveis e Utensílios	10%	3.033	-	-	18	(299)	2.752
Imobilizado em curso							
Máquinas e Equipamentos		5.444	110	-	-	-	5.554



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

	Taxa de depreciação	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	30/09/2020
Veículos		780	-	-	-	-	780
Transformação, Fabricação e Reparos de Material		108	3.362	-	(3.684)	-	(214)
Material em Depósito		44.160	34.817	-	(34.006)	-	44.971
Móveis e Utensílios		20	15	-	(18)	-	17
Outros		1.189	6.831	-	-	-	8.020
Total		69.643	45.135	-	(37.690)	(2.558)	74.530

O valor recuperável destes ativos supera seu valor contábil, não caracterizando o reconhecimento de perdas por desvalorização. Não houve indícios de perda ao valor recuperável desses ativos na data das Demonstrações Financeiras.

Em abril de 2020, foram efetuadas as baixas de máquinas, equipamentos e veículos totalmente depreciados, em decorrência da alienação por meio de leilão realizado em 2019 (vide nota explicativa nº 38.2). A baixa de bens totalmente depreciados não gera superávit/déficit no resultado patrimonial, pois as variações diminutivas e aumentativas são iguais e se anulam.

12. INTANGÍVEL

	31/12/2019	Adições	Transferências	Amortização	Obrigações Especiais	30/09/2020
Intangível em serviço						
Direito de uso da concessão	712.507	-	3.006	(31.568)	-	638.945
Outros intangíveis	18.723	-	-	(7.343)	-	11.380
Intangível em curso						
Direito de uso da concessão	80.056	32.910	(3.239)	-	(1.881)	107.846
Outros intangíveis	2.069	2.025	-	-	-	4.094
Total	813.355	34.935	(233)	(38.911)	(1.881)	807.265

As Obrigações Especiais vinculadas à concessão são representadas pelos valores e/ou bens recebidos de consumidores, relativos a doações e participações em investimentos realizados em parceria com a concessionária.

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização no vencimento da concessão. Essa estimativa é revisada periodicamente e aceita pelo mercado como adequada para efeitos contábeis e regulatórios.

A Administração entende que a amortização do direito de uso da concessão deve respeitar o retorno esperado de cada bem da infraestrutura da concessão, via tarifa. Assim sendo, o intangível é amortizado pelo prazo esperado desse retorno, limitado ao prazo de vencimento da concessão.

O valor contábil de cada bem que ultrapassa o prazo do vencimento da concessão está alocado como ativo financeiro – ativo indenizável (concessão).

Não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos até a data de emissão destas Demonstrações Financeiras Intermediárias.

13. FORNECEDORES

	30/09/2020	31/12/2019
Suprimento de energia elétrica	159.845	134.349
Encargos de Uso de Rede Elétrica	45.859	37.629
Materiais e serviços	18.936	24.101
Total	224.640	196.079
Circulante	224.640	196.079
Não Circulante	-	-

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A rubrica Suprimento de Energia Elétrica é composta pelas obrigações com fornecedores relativas a contratos de cotas (Itaipu, Angra, PROINFA e Usinas com concessão renovada - CCGF), contratos de comercialização em ambiente regulado - CCEAR (leilão), contratos bilaterais que a Companhia mantém com partes relacionadas (CEB Lajeado, Corumbá Concessões e Energética Corumbá III) e Energia Elétrica de Curto Prazo.

14. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	30/09/2020	31/12/2019
ICMS	57.356	63.018
ISS	475	457
IRPJ Diferido	30.246	29.531
IRPJ Corrente	6.293	4.028
Retenções IRRF/CSLL/PIS/COFINS	919	756
COFINS	3.179	4.778
PIS	655	1.023
CSLL Diferida	10.897	10.640
CSLL corrente	2.281	1.211
INSS	1.983	491
Parcelamento de impostos (14.1 e 14.2)	296.694	290.385
Postergação ICMS (14.3)	146.656	311.330
Postergação FGTS (14.4)	1.031	-
Postergação INSS patronal (14.5)	1.962	-
Postergação PIS/COFINS (14.6)	8.721	-
Outros	1.191	1.611
Total	570.538	719.259
Circulante	318.182	456.986
Não Circulante	252.356	262.273

A Companhia reconheceu passivos fiscais diferidos de tributos federais relativos ao reconhecimento do ganho sobre o reconhecimento do VNR (Valor Novo de Reposição) do Ativo Financeiro Indenizável e sobre os Ativos e Passivos Regulatórios reconhecidos de acordo com a OCPC 08. A realização dos passivos fiscais diferidos ocorrerá por ocasião da realização do Ativo Financeiro Indenizável e pela realização dos Ativos e Passivos Regulatórios.

14.1 Parcelamento ICMS

Em julho de 2018, a Companhia assinou contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre faturamento dos meses de outubro e novembro de 2017, com valores principais resultantes em R\$ 53.036 e R\$ 59.084, respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de 5%, no montante de R\$ 5.606, contabilizado em julho de 2018 e sinal de R\$ 5.886. O valor residual de R\$ 111.840 foi dividido em 60 parcelas, recolhidas a partir de setembro de 2018, com atualizações mensais por juros SELIC.

Em abril de 2019, a Companhia assinou um segundo contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre o faturamento dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com valores principais resultantes em R\$ 60.220, R\$ 60.546 e R\$ 33.167, respectivamente. A adesão ao parcelamento tributário foi precedida de multa de R\$ 13.735, de juros de R\$ 2.626 e sinal de R\$ 8.515. O valor residual de R\$ 161.779 foi dividido em 60 parcelas, com início de recolhimento a partir de junho de 2019, com atualizações mensais por juros SELIC.

Diante dos efeitos do novo Coronavírus (COVID-19), em que tem causado instabilidade à economia mundial e mudanças significativas nos níveis de produção e nos padrões de consumo, a CEB DIS vem



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

sofrendo uma relevante redução em seu faturamento, bem como aumento acentuado da inadimplência, refletindo fortemente na deficiência do fluxo de caixa da Companhia. Dessa forma, em maio de 2020 a CEB D assinou um terceiro contrato de parcelamento de dívida tributária relativo à ICMS, competência março de 2020, no valor de R\$ 55.259, parcelado com sinal de R\$ 2.930 e o restante em 60x (vezes) mensais e sucessivas, corrigidas pela taxa SELIC até o mês anterior ao pagamento e juros de 1% no mês do pagamento (§ 3º do art. 6º da LC nº 943, de 16/04/2018), conforme previsto nos art. 3º da LC nº 833/2011.

Em 30 de setembro de 2020 o saldo devedor dos parcelamentos foi de R\$ 249.448.

14.2 Parcelamento PIS e COFINS

Em agosto de 2019, a Companhia celebrou 3 (três) contratos de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), sob nº 10166-7318 (PIS/COFINS), 10166-732180 (PIS/COFINS) e 14033.720278 (PIS), cujo montante total foi de R\$ 59.058, divididos em 60 parcelas mensais de R\$ 984, acrescidas de juros de 1% e atualização mensal pela Selic. O montante parcelado refere-se à revisão da metodologia de cálculo utilizada para a precificação das atualizações monetárias dos tributos FINSOCIAL e PIS/PASEP, decorrentes de ação judicial (Vide Nota Explicativa nº 6, do exercício findo em 31 de dezembro de 2018).

Em 30 de setembro de 2020, o saldo devedor dos parcelamentos era de R\$ 47.247.

14.3 Postergação ICMS

Em 2019, o Governo do Distrito Federal publicou os Decretos nº 39.974, 40.061 e 40.134, que prorrogaram parcela dos ICMS das competências junho a dezembro de 2019.

Em outubro de 2020, o GDF publicou o Decreto nº 41.321 prorrogando novamente parcelas de ICMS das competências de setembro a dezembro de 2019. Em setembro de 2020 o saldo devedor foi de:

	ICMS Apurado	ICMS Pago	ICMS Diferido	Novo Vencimento
set/19	67.924	30.000	37.924	16/10/2020
out/19	68.235	30.000	38.235	16/10/2020
nov/19	71.158	30.000	41.157	16/10/2020
dez/19	59.338	30.000	29.337	16/10/2020
Total	266.655	120.000	146.653	

Essa medida de flexibilização tem sido adotada para mitigar o desequilíbrio financeiro da Companhia, que vem implantando alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira, prevista em seu Estatuto Social, bem como no Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL e Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL.

Até a data de aprovação destas Demonstrações Financeiras Intermediárias, a Companhia está adimplente com todos os parcelamentos de ICMS e também todas as parcelas apuradas mensalmente.

14.4 Postergação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Em atenção à Medida Provisória nº 927/2020, a qual concedeu alternativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a CEB DIS procedeu a suspensão e o parcelamento, sem multa e encargos, do recolhimento do FGTS, no valor de R\$ 2.061, das competências referentes a março, abril e maio de 2020. O montante postergado está sendo recolhido ao FGTS

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

parceladamente, entre julho e dezembro de 2020, em 6 parcelas iguais, sem impacto na regularidade dos empregadores junto ao FGTS (CRF).

Em 30 de setembro de 2020, o saldo devedor era de R\$ 1.031.

14.5 Postergação da Contribuição Previdenciária Patronal – INSS

De acordo com a Portaria do Ministério da Economia – ME nº 139, de 3 de abril de 2020, fica alterado o prazo para pagamento da contribuição previdenciária patronal devida pelas empresas e pelo empregador doméstico, que ocorreria em abril e maio de 2020, para agosto e outubro de 2020, respectivamente.

Em 17 de junho de 2020 foi publicada a Portaria do Ministério da Economia – ME nº 245, de 15 de junho de 2020, prorrogando o prazo para pagamento da contribuição previdenciária patronal, que ocorreria em junho de 2020, para novembro de 2020.

A CEB DIS, em atenção às referidas Portarias, postergou o INSS patronal, no valor de R\$ 5.530, restando saldo devedor em 30 de setembro de 2020 de R\$ 1.962.

14.6 Postergação PIS/PASEP e da COFINS

De acordo com as Portarias do Ministério da Economia – ME nº 139 e 245, também foram postergados os prazos para pagamento do PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, que ocorreria em abril, maio e junho de 2020, para agosto, outubro e novembro de 2020, respectivamente. Os montantes postergados foram de R\$ 2.315 do PIS/PASEP e R\$ 10.752 da COFINS, não havendo a incidência de juros ou multa de mora.

Em 30 de setembro de 2020, o saldo devedor era de R\$ 8.721.

14.7 Imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido

	30/09/2020		30/09/2019	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes dos tributos sobre o Lucro	(11.509)	(11.509)	12.939	12.939
Adições(exclusões) permanentes	13.915	13.915	62.443	62.443
Adições(exclusões) temporárias	34.230	34.230	164.063	164.063
Base de Cálculo Antes da Compensação do Prejuízo Fiscal	36.636	36.636	239.445	239.445
(-)Compensação Prejuízo Fiscal	(10.976)	(10.976)	(71.833)	(71.833)
Base de Cálculo	25.660	25.660	167.612	167.612
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
(-) Benefício Fiscal do Imposto de Renda - PAT	(24)	-	(56)	-
Imposto de renda Adicional 10%	2.548	-	16.743	9.881
Imposto de renda 15%	3.849	-	25.142	-
Imposto de renda e contribuição social corrente	6.373	2.309	41.829	15.085
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido CVA	-	-	(173.771)	(173.771)
Alíquota aplicável	0%	0%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido CVA	-	-	(43.443)	(15.639)
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido VNR	2.861	2.861	4.768	4.768
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido VNR	715	257	1.192	429
Total Imposto de renda e contribuição social diferido	715	257	(42.251)	(15.210)
Total despesa de imposto de renda e contribuição social no período	7.088	2.566	(422)	(125)

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social. Também é considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia é o lucro real anual com antecipações mensais.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

15. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Demonstramos a seguir a movimentação do passivo total relativa à Contribuição de Iluminação Pública ocorrida no período:

	Mov faturado	Mov arrecadado	Mov parcelado	Saldo total
Saldo em 31/12/2019	23.504	18.356	2.681	44.541
Faturamento	168.878	-	-	168.878
Arrecadação	(167.361)	167.361	-	-
Atualização	-	1.678	942	2.620
Repasses	-	(167.534)	(3.623)	(171.157)
Saldo em 30/09/2020	25.021	19.861	-	44.882
Circulante	25.021	19.861	-	44.882
Não Circulante	-	-	-	-

15.1 Parcelamento de CIP

Em 23 de dezembro de 2014, foi publicada a Lei nº 5.434 que estabeleceu medidas de apoio à Companhia, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de distribuição de energia. Dentre as medidas adotadas foi autorizado o parcelamento, em 60 parcelas mensais e sucessivas, do saldo arrecadado e não repassado da CIP nos exercícios de 2013 e 2014. O valor do parcelamento foi de R\$ 161.875, com vencimento no 15º dia útil de cada mês.

O saldo residual do parcelamento da CIP foi liquidado em janeiro de 2020.

16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos	30/09/2020	31/12/2019	Encargos
ELETOBRÁS	87	200	Juros entre 5% a 8% a.a. 1% a 2% de Taxa de Adm. + variação da UFIR/IGP-M
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	3.512	6.695	Juros de 10% a.a. e Bônus de Adimplência de 15%
Caixa Econômica Federal (a)	-	17.271	140% do CDI
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	1.527	22.419	6% a.a.
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	940	3.870	5% a.a. + UMBNDES
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	17.579	5.852	5% a.a. + TJLP
FIBRA (b)	27.600	49.443	CDI + 4,5% a.a.
SOFISA	5.060	10.072	CDI + 4,5% a.a.
DAYCOVAL (c)	25.534	40.722	CDI + 4% a.a.
ABC	5.970	12.242	CDI + 5,03% a.a.
ORIGINAL	-	5.043	CDI + 5,04% a.a.
Custo de Transação	(581)	(1.096)	
Total	87.228	172.733	
Circulante	67.910	99.200	
Não Circulante	19.318	73.533	

- (a) Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de repasses de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, objetivando investimentos realizados em novas instalações e melhorias na rede de distribuição da Companhia, em compasso com os projetos relacionados à Copa do Mundo de 2014.
- (b) Em outubro de 2017, a Companhia realizou operação de captação de Capital de Giro junto ao Banco FIBRA, onde foi contratado o valor de R\$ 60.000. Após amortização de R\$ 30.000, o contrato foi aditivado em agosto de 2018 e contratado mais R\$ 30.000, transformando-se em dois contratos de R\$ 30.000, com prazo total de 36 meses e vencimento final em 18/08/2021.
- (c) Empréstimo na modalidade de Capital de Giro, junto ao Banco Daycoval, com duração total de 36 meses e carência de 12 meses para início das amortizações, com vencimento final em 18/12/2021.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A movimentação dos Empréstimos e Financiamentos é como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	172.734
Amortizações de principal	(85.505)
Encargos Financeiros Pagos	(9.415)
Encargos Incorridos	8.082
Custo de Transação	1.332
Saldo em 30 de setembro de 2020	87.228

Segue composição dos empréstimos e sua respectiva amortização:

Empréstimos	4ºT 2020	2021	2022	2023+	Total
ELETOBRÁS	28	43	16	-	87
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	683	2.829	-	-	3.512
Caixa Econômica Federal	-	-	-	-	-
Caixa Econômica Federal/BNDES	1.527	-	-	-	1.527
Caixa Econômica Federal/BNDES	940	-	-	-	940
Caixa Econômica Federal/BNDES	647	4.678	4.678	7.576	17.579
ABC	1.367	4.603	-	-	5.970
FIBRA	5.656	21.944	-	-	27.600
SOFISA	1.099	3.961	-	-	5.060
DAYCOVAL	3.497	22.037	-	-	25.534
Total	15.444	60.095	4.694	7.576	87.809
Custo de Transação					(581)
Total Líquido	15.444	60.095	4.694	7.576	87.228

16.1 Condições restritivas (Covenants)

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia, com exceção do financiamento da Eletrobrás, possuem cláusulas restritivas, financeiras e não financeiras de vencimento antecipado e/ou execução de garantias, tais como: inadimplemento, pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, protesto de títulos, liquidação extrajudicial, alteração do objeto social e/ou composição do seu capital social, dentre outros.

Abaixo temos a discriminação das garantias cedidas por contrato:

Instituições	Garantias
Banco do Brasil	100% SD (Recebíveis)
Caixa Econômica Federal – CG	10% SD ou 3 PMT's (Recebíveis)
Caixa Econômica Federal – BNDES	GDF + 10% SD ou 3 PMT's (Recebíveis)
FIBRA	100% SD (Recebíveis)
DAYCOVAL	6 MM (Recebíveis)
SOFISA	100% SD (Recebíveis)
ABC	100% SD (Recebíveis)

17. DEBÊNTURES

Informações sobre as debêntures:

	Quantidade em Circulação	Taxa Efetiva	Condições de Amortização	Garantias
1ª Emissão	1.300	CDI + 6,8%	Parcelas mensais a partir de junho de 2016.	Recebíveis + Alienação de Imóvel
3ª Emissão	200.000	CDI + 4,0%	Parcelas mensais a partir de setembro de 2020.	Recebíveis

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A movimentação das Debêntures é demonstrada no quadro seguinte:

Saldos em 31 de dezembro de 2019	213.811
Encargos incorridos	10.601
Encargos pagos	(10.686)
Amortização principal	(15.407)
Saldos em 30 de setembro de 2020	198.319
Circulante	66.322
Não Circulante	131.997

O saldo de Debêntures, desconsiderando as atualizações monetárias, tem seus vencimentos assim programados:

	4º T 2020	2021	2022	2023+	Total
Debêntures	33.322	66.667	66.667	31.663	198.319

17.1 Primeira emissão

A Companhia realizou sua 1ª emissão de Debêntures em 9 de junho de 2015, no montante de R\$ 130.000, ao custo anual de 100% do CDI, acrescidos de um spread de 6,80% a.a., estruturada em 61 meses, com carência de amortização nos 12 primeiros meses e vencimento final na data de 15 de junho de 2020.

Para viabilizar a operação, a CEB DIS cedeu fiduciariamente seus direitos creditórios sobre recebíveis de distribuição de energia elétrica, da ordem de 100% do saldo devedor das Debêntures, mantidos até a sua liquidação total e o imóvel localizado no Setor Noroeste SIA Norte PR 155/1/DF.

Em junho de 2020, a Companhia realizou a Liquidação Total Antecipada da Primeira Emissão de Debêntures, no valor total de R\$ 2.735

17.2 Terceira emissão

A CEB Distribuição S.A. estruturou sua Terceira Emissão de Debêntures simples, no dia 6 de setembro de 2018, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, cujo valor total de Emissão foi de R\$ 200.000, tendo como prazo de vencimento 60 meses a contar da sua data de emissão. O Valor Nominal será amortizado em 36 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 24 meses, contados da data de emissão, com remuneração de 100% da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros – DI, acrescidos de um spread de 4,00% ao ano.

Os recursos oriundos da Terceira Emissão de Debêntures foram utilizados para a liquidação integral, incluindo principal, juros e eventuais encargos, das Cédulas de Crédito Bancário nº 601188-0, 601191-0, 601192-0, 601193-0, 601194-0, 601195-0 e 601372-0, emitidas pela Empresa em favor do Banco BOCOM BBM S.A., para alongamento da dívida de curto prazo e também para reforço do capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Distribuidora.

Em 30 de setembro de 2020, o saldo devedor da Terceira Emissão de Debêntures foi de R\$ 198.319, o qual compreende o valor total pactuado, mais os juros incorridos no mês, haja vista o período de carência.

17.3 Condições restritivas (Covenants)

Os pagamentos das obrigações contratuais das debêntures emitidas são garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios, provenientes de faturas de fornecimento de energia, no período compreendido entre a data da primeira integralização das debêntures até sua liquidação total e dos

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

vencimentos das demais obrigações acessórias, tais como: circulação de valores para garantia mínima mensal e aditamento obrigatório para atualização das Unidades Consumidoras dadas em garantias.

Em março de 2019, a Companhia recebeu correspondência da Oliveira Trust, Agente Fiduciário da 3ª emissão de debêntures, notificando a CEB DIS por descumprimento de obrigações não pecuniárias e decretou o vencimento antecipado da operação.

No entanto, no segundo trimestre de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) para deliberar sobre a notificação do Agente Fiduciário, onde foi negociado um *waiver* mediante pagamento de um *fee* de 1,00% sobre o saldo devedor das debêntures, ou seja, um montante de R\$ 2.000, o que evitou a decretação do vencimento antecipado da operação. Ainda ficou acordado entre as partes a renegociação dos índices de cobertura do serviço da dívida (ICSD).

Tal emissão poderá ter declaração de vencimento antecipado prevista na escritura de emissão nas principais hipóteses: i) não atendimento dos *covenants* financeiros acordados (vide Tabela a seguir); ii) alteração de controle, incorporação, fusão e/ou cisão, sem anuência prévia; iii) caducidade, extinção e/ou término, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de nº 066/1999.

Conforme demonstrado a seguir, a Companhia está adimplente com os indicadores contemplados nas cláusulas contratuais:

	Parâmetros	30/09/2020	31/12/2019
Dívida Líquida/EBITDA – anualizado	$\leq 4,5$	2,0	0
Índice de Cobertura de Serviço de Dívida (ICSD) - anualizado	$\geq 2,0$	n.a*	5,492

* Resultado Financeiro positivo.

18. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Descrição	30/09/2020	31/12/2019
Plano de Previdência	70.824	100.582
Plano de Assistência	1.900	1.272
Total	72.724	101.854
Circulante	6.728	3.841
Não Circulante	65.996	98.013

18.1 Planos de benefícios

A Companhia é patrocinadora da FACEB – Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, que tem por objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Social aos empregados da CEB DIS e aos seus dependentes, bem como é operadora de Plano de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Planos	Benefícios	Classificação
Plano Complementar de Benefícios Previdenciais	Aposentadoria e pensão	Benefício Definido
Plano de Benefícios CEBPREV	Aposentadoria e pensão	Contribuição Definida
Plano Faceb-Saldado	Aposentadoria e pensão	Benefício Definido
Plano de Saúde da CEB - Assistencial (extinto em 24/03/2017)	Assistência médica e outros benefícios	Benefício Definido
Plano CEB-Saúde (extinto em 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição Definida
Plano CEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Família (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição Definida

A Fundação administra três Planos de Previdência, o plano Complementar de Benefícios Previdenciários, instituído na modalidade de Benefício Definido (BD), fechado para novas adesões; o plano denominado Benefício Definido Saldado (BD-Saldado), criado após aplicação das estratégias de migração do plano BD, no qual se realiza o saldamento dos déficits atuariais; e, por fim, o plano denominado CEBPREV, na modalidade Contribuição Definida (CD), este, por sua vez, não é reconhecido

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

como benefício pós-emprego, uma vez que não são necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa.

A FACEB é ainda Operadora de Plano de Saúde, com registro definitivo concedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde fevereiro de 2014. No decorrer do 1º trimestre de 2017, os planos de saúde CEB Assistencial e CEB Saúde foram substituídos pelos Planos CEB Saúde Vida, FACEB Saúde Vida e FACEB Família, haja vista a extinção do Plano CEB Assistencial, ocorrida por força de Acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2014002032055-2.

A modalidade dos novos planos de saúde é de autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com as seguintes características:

- Plano CEB Saúde Vida: destinado aos empregados ativos e dependentes e atenderá a CEB e suas controladas. A contribuição mensal levará em consideração a remuneração e a faixa etária. O valor da contribuição mensal devida pelo beneficiário titular não poderá ser inferior a 2% ou superior a 10% da sua remuneração.
- Plano FACEB Saúde Vida: destinado aos beneficiários, ex-empregados demitidos sem justa causa, pedidos de demissão ou aposentados, extensivo a seus dependentes. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário (titular e dependente) se enquadrar.
- Plano FACEB Família: destinado, exclusivamente, aos familiares dos beneficiários titulares do Plano CEB Saúde Vida e do Plano FACEB Saúde Vida, denominados beneficiários agregados. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário se enquadrar.

Para operacionalização dos novos Planos de Saúde foi necessário o aporte prévio de R\$ 23,8 milhões, sendo R\$ 21,7 milhões para os Planos FACEB Saúde Vida e FACEB Família, bem como R\$ 2,2 milhões para o Plano CEB Saúde Vida. Tais aportes visaram atender às Garantias Financeiras exigidas pela ANS na cobertura da Margem de Solvência dos referidos Planos, conforme Resolução Normativa nº 209/2009/ANS.

18.2 Premissas atuariais do Plano BD

	Plano Complementar	
	30/09/2020	31/12/2019
Financeira		
Taxa de juros anual para cálculo do valor presente da obrigação	3,45%	2,67%
Taxa nominal de crescimento anual dos salários	3,50%	3,50%
Taxa nominal de crescimento dos benefícios do Plano	3,50%	3,50%
Taxa anual da Inflação futura	3,50%	3,50%
Expectativa de retorno do valor justo dos ativos do Plano	7,07%	6,26%
Demográficas		
Taxa de rotatividade	0,00%	0,00%
Tábua de mortalidade/sobrevivência de ativos	AT-2000 M&F	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de assistidos	AT-2000 M&F	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	TASA-1927	TASA-1927
Tábua de morbidez	Não usada	Não usada
Idade de aposentadoria	Primeira aposentaria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do plano	Primeira aposentaria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do plano

18.3 Plano Complementar de Benefícios Previdenciais – BD

As movimentações do Valor Presente da Obrigação Atuarial e dos Ativos do Plano com Benefício Definido - BD são:



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Descrição	Plano Previdenciário
Valor Justo dos Ativos dos Planos	
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2019	1.765.989
Retorno esperado dos ativos do plano	76.591
Ganhos/(Perdas) atuariais	(438.083)
Contribuições do Patrocinador	5.239
Contribuições do participante do Plano	2.618
Benefícios pagos pelo plano	(4.445)
Serviço passado - Ganhos/(perdas) em alterações/reduções	(1.269.983)
Valor justo dos ativos do Plano em 30/09/2020	137.926
Valor presente das Obrigações atuariais	
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2019	(2.152.098)
Custo do serviço corrente	(5.646)
Custo dos juros	(92.099)
Ganhos/(Perdas) atuariais	304.544
Benefícios pagos pelo plano	4.445
Serviço passado - Ganhos/(perdas) em alterações/reduções	1.792.781
Valor presente da obrigação atuarial em 30/09/2020	(148.073)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciais apresentou um Valor Presente de Obrigação Atuarial de R\$ 148.073, que ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano de R\$ 137.926, resultou em um déficit de R\$ 10.147, constituindo-se, portanto, um Passivo Atuarial. De acordo com a legislação em vigor, e conforme decisão da Companhia, a partir de dezembro de 2019 a obrigação foi apurada de forma proporcional às contribuições normais para o plano de benefícios, nos termos estabelecidos na legislação do regime de previdência complementar brasileiro, resultando em um passivo líquido de R\$ 3.180.

A movimentação do Ativo e do Passivo é demonstrada conforme quadro seguinte:

	Plano Previdenciário
(Passivo)/Ativo integral em 31 de dezembro de 2019	(386.110)
Contribuições aportadas no plano	5.239
Amortização de (ganhos)/perdas atuariais	(133.539)
Despesas do exercício	504.263
Aplicação da restrição do passivo (parcela de responsabilidade dos empregados)	6.967
(Passivo)/Ativo reconhecido em 30 de setembro de 2020	(3.180)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciais se encontra em situação de cobertura parcial do valor presente da obrigação atuarial, conforme demonstrado nos quadros anteriores, tendo apresentado, em 30/09/2020, um déficit atuarial. A variação no resultado atuarial, quando comparado com a situação em 30/06/2020 se deve, principalmente, à alteração da hipótese de taxa de juros atuarial, que provocou uma redução da obrigação atuarial em R\$ 4.669, que representa 3,15% da referida obrigação atuarial em 30/09/2020. Adicionalmente, observou-se variações na obrigação atuarial e no valor justo dos ativos em decorrência do processo de saldamento do antigo plano de benefício definido, que implicou na transferência de participantes e assistidos daquele plano para o novo plano Faceb-Saldado e para o plano Cebprev, eliminando o vínculo desses participantes e assistidos com o plano antigo e, conseqüentemente as respectivas obrigações atuariais. A migração desses participantes implicou em redução de R\$ 1.792.781 no valor presente da obrigação atuarial.

Em julho de 2020 o Plano BD, passou por processo de saldamento, no qual ocorreu a migração de vários participantes e assistidos para os planos Faceb - Saldado e CEBPREV, ocasionando uma redução de R\$ 41,5 milhões no passivo atuarial do plano.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Após saldamento as dívidas dos contratos de Equacionamento relativos a 2016, 2017, 2018 e o déficit do Plano BD de responsabilidade da Patrocinadora foram consolidadas em um único contrato de confissão de dívidas (4º Equacionamento), onde a patrocinadora compromete-se a amortizar, mediante aporte de contribuições extraordinárias, o montante de 70,82 milhões, à taxa de 5% de juros anuais capitalizados mensalmente e atualização monetária pela variação do INPC-IBGE. Na consolidação os prazos de pagamento foram estipulados da seguinte forma:

- (a) Equacionamento do ano de 2016 – 216,9 meses contados de fevereiro de 2018;
- (b) Equacionamento do ano de 2017 – 209 meses contados de fevereiro de 2019;
- (c) Equacionamento do ano de 2018 – 223 meses contados de abril de 2020; e
- (d) Déficit do Plano BD na migração - 214 meses contados de setembro de 2020.

18.4 Premissas atuariais do Plano FACEB saldado

	Plano Complementar 30/09/2020
Financeira	
Taxa de juros anual para cálculo do valor presente da obrigação	3,45%
Taxa nominal de crescimento anual dos salários	3,50%
Taxa nominal de crescimento dos benefícios do Plano	3,50%
Taxa anual da Inflação futura	3,50%
Expectativa de retorno do valor justo dos ativos do Plano	7,07%
Demográficas	
Taxa de rotatividade	0,00%
Tábua de mortalidade/sobrevivência de ativos	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de assistidos	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	TASA-1927
Tábua de morbidez	Não usada
Idade de aposentadoria	Primeira aposentaria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do plano

18.5 Plano Complementar de Benefícios Previdenciais – FACEB saldado

As movimentações do Valor Presente da Obrigação Atuarial e dos Ativos do Plano com Benefício Definido - BD são:

Descrição	Plano Previdenciário
Valor Justo dos Ativos dos Planos	
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2019	-
Ganhos/(Perdas) atuariais	348.840
Benefícios pagos pelo plano	(5.973)
Valor justo dos ativos do Plano em 30/09/2020	342.867
Valor presente das Obrigações atuariais	
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2019	-
Ganhos/(Perdas) atuariais	343.169
Benefícios pagos pelo plano	(5.973)
Valor presente da obrigação atuarial em 30/09/2020	337.196

O Plano Faceb saldado apresentou um Valor Presente de Obrigação Atuarial de R\$ 337.196, que ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano de R\$ 342.867, resultou em um superávit de R\$ 5.671, constituindo-se, portanto, em um ativo líquido atuarial. Conforme estabelece o CPC-33 (R1), quando houver ativo líquido a empresa deverá reconhecer o valor do ativo limitado ao montante de benefícios econômicos que o superávit do plano poderá lhe proporcionar (teto de ativo).



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A Resolução nº 30/2018, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, estabelece que benefícios econômicos, via redução, suspensão ou devolução de contribuições à patrocinadora só poderão ser feitos sob determinadas condições e após a formação de reserva de contingência, mediante plano de revisão aprovado pelo Conselho Deliberativo da entidade gestora e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no caso de restituição de valores à patrocinadora.

Ocorre que, até o momento, não há qualquer plano de revisão em andamento relativo ao plano Faceb-Saldado e, por esse motivo, não há perspectivas de benefícios econômicos para a empresa decorrentes do ativo líquido aqui apresentado. Nesse sentido, o valor do ativo líquido está sendo integralmente limitado pelo teto de ativo e não há provisão a reconhecer.

A movimentação do Ativo e do Passivo é demonstrada conforme quadro seguinte:

	Plano Previdenciário
(Passivo)/Ativo integral em 31 de dezembro de 2019	-
Amortização de (ganhos)/perdas atuariais	5.671
Aplicação do limite do teto de ativo	(5.671)
(Passivo)/Ativo reconhecido em 30 de setembro de 2020	-

18.6 Estratégias Previdenciais

Com relação às Estratégias Previdenciais, referente aos Planos administrados pela FACEB, foram criadas propostas de alterações para os regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB – Plano BD e do Plano de Benefícios CEBPREV, envolvendo operação de migração voluntária e proposta de criação do Plano de Benefícios, estruturado na modalidade de Benefício Definido, saldado e fechado a novas adesões, onde somente admitirá o ingresso por meio de migrações, denominado Plano FACEB-Saldado.

As referidas Estratégias foram apreciadas e aprovadas pelos Órgãos Estatutários da FACEB, bem como pela CEB DIS e pelo Governo do Distrito Federal. O dossiê da referida Estratégia foi protocolado em dezembro de 2018 na PREVIC, a qual, em março de 2019, encaminhou à Fundação o Parecer nº 123/2019/CTR/CGTR/DILIC, contendo exigências a serem observadas pela FACEB.

Por fim, restando cumprida as exigências expedidas pelo Órgão Regulador, em 17 de março de 2020, a Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar emitiu a Portaria nº 196, de 13 de março de 2020, resolvendo:

- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, CNPB nº 1993.0004-29, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios CEBPREV, CNPB nº 2006.0068-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Autorizar a aplicação do regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, a ser administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, sob o nº 2020.0006-11;
- Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, e a CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, na condição de

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

patrocinadoras do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11, e a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB; e

- Autorizar o termo de adesão celebrado pela FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11.

Ante o exposto, a Fundação, em consonância com a legislação em vigor, concluiu o processo previsto nas citadas Estratégias Previdências dentro do prazo previsto, que era de 180 dias.

18.7 Equacionamentos

De acordo com os estudos atuariais preparados pela FACEB, referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respaldados por Pareceres Atuariais da Mercer Gama, o déficit mínimo a equacionar, envolvendo a CEB DIS, participantes ativos e assistidos, foi de R\$ 33,2 milhões (2016), R\$ 25,6 milhões (2017) e R\$ 100,5 milhões (2018).

Os referidos resultados motivaram as realizações dos Contratos de Equacionamentos de Déficits, junto à CEB DIS, em atenção ao art. 21 da LC nº 109/2001 e ao art. 29 da Resolução CGPC nº 26/2008, no valor de R\$ 11.423 (2016), R\$ 8.194 (2017) e R\$ 29,2 (2018), conforme demonstrado a seguir:

Período	Valor Patrocinadora	Prazo de amortização	Início do pagamento	Juros (%)	Correção monetária	Sistema de amortização
2016	11.423	216,9 meses	fev/18	5,7	INPC/IBGE	Price
2017	8.194	209 meses	fev/19	5,7	INPC/IBGE	Price
2018	29.187	223 meses	abr/20	5,0	INPC/IBGE	Price

Tais passivos estão sendo rigorosamente amortizados nos prazos pactuados. Em 30 de setembro de 2020, o saldo devedor dos equacionamentos era de R\$ 48.581, que veio a compor o saldo assumido pela patrocinadora no contrato do 4º Equacionamento, conforme Nota Explicativa 30.2.

18.8 Plano de Saúde da CEB – Assistencial

Tendo em vista a inconstitucionalidade do Plano Assistencial, através da ADI nº 2014002032055-2, desde abril de 2017 não existe provisão de benefícios pós-emprego para este Plano. A Companhia não possui mais responsabilidade sobre esses benefícios, mantidos para aposentados e pensionistas.

Dessa forma, a Administração estruturou novos Planos de Saúde contributivos, com coparticipação para todos os empregados ativos, conforme negociação disposta no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, bem como Planos auto patrocinados para os aposentados, pensionistas e dependentes, nos termos da Lei 9.686/1998.

19. PROVISÕES E ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

	30/09/2020	31/12/2019
13º Salário	5.773	-
Férias	12.302	11.822
Abono Assiduidade	2.427	3.035
Provisão INSS sobre férias	3.424	3.428
Provisão de FGTS sobre Férias	945	946
Outros	1.680	2.401
Total	26.551	21.632

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

20. ENCARGOS DO CONSUMIDOR A RECOLHER

	30/09/2020	31/12/2019
Taxa Fiscalização do Serv Energia Elétrica	356	356
Bandeiras Tarifárias (a)	6	13.165
Demais Encargos Setoriais	103	103
Total	465	13.624

(a) Em 2019, o reflexo no valor da Obrigação de R\$ 13.165 foi decorrente dos acionamentos: i) da Bandeira Vermelha Patamar 1, em novembro; e ii) da Bandeira Amarela, em dezembro, considerando as rotas de faturamento da CEB DIS. Em janeiro de 2020 houve acionamento de Bandeira Amarela e Bandeira Verde para os demais meses de 2020.

21. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EE)

	30/09/2020	31/12/2019
Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	52.563	52.467
Programa de Eficiência Energética (PEE)	76.677	73.694
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	855	969
Programa Nacional de Conserv de Energia Elétrica (PROCEL)	1.115	4.276
Ministério de Minas e Energia (MME)	418	475
Total	131.628	131.881
Circulante	54.816	61.636
Não Circulante	76.812	70.245

A Companhia, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua Receita Operacional Líquida em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em Lei e no Contrato de Concessão, cabendo à ANEEL regulamentar o investimento no Programa, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

O montante 1% sobre a referida Receita é destinado aos Programas de Eficiência Energética – PEE, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, Ministério de Minas e Energia – MME e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. A participação de cada um dos Programas está definida pelas Leis nº 10.848/2004 e nº 11.465/2007.

Sobre o saldo do exigível de P&D e PEE, recursos em poder da empresa (ou equivalente), devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao faturamento, até o mês de lançamento do gasto na Ordem de Serviço – ODS; ou calculados mensalmente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, de acordo com as Resoluções Normativas da ANEEL nº 754/2016 e nº 830/2018.

Em atendimento à Lei nº 9.991/2000, a concessionária regulada pela ANEEL que acumular Passivos de P&D e ou PEE, em 31 de dezembro de cada ano, montantes superiores ao investimento obrigatório dos últimos 24 meses, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também acumulados nas Obrigações de P&D e PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 meses, a partir da entrada em vigência das Resoluções Normativas nº 754/2016 e nº 830/2018, para regularização do montante acumulado, de forma a atender ao disposto nos referidos Regulamentos.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábeis de P&D e PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em P&D e PEE regulado pela ANEEL.

No terceiro trimestre de 2020, a análise do cálculo de verificação do saldo das obrigações com o PEE e do P&D apresentaram uma variação superior em R\$ 2.495 e R\$ 1.843, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador, respectivamente.

Visando a efetiva aplicação dos valores acumulados no Passivo da Distribuidora, o Plano de Negócios da CEB DIS, do período de 2020 a 2024, prevê metas para a destinação de recursos para tal fim.

22. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E REGULATÓRIOS

	31/12/2019	Constituição	Baixa/Reversão	Atualização	30/09/2020
Trabalhistas	17.530	4.129	(3.094)	1.780	20.345
Cíveis	13.976	744	(1.049)	217	13.888
Regulatórias	36.108	1.388	(3.829)	860	34.527
Total	67.614	6.261	(7.972)	2.857	68.760
Circulante	8.733				9.769
Não Circulante	58.881				58.991

A Companhia está discutindo, nas esferas administrativa e judicial, autuações do Órgão Regulador sobre eventuais descumprimentos de normas regulatórias. As principais provisões regulatórias envolvem a não conformidade nos processos de fiscalização, tais como, extrapolação dos limites de DEC/FEC, obrigações acessórias, contábeis e financeiras, assim como procedimentos da atividade comercial.

A Administração da CEB DIS, consubstanciada na opinião de seus consultores legais, quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no Balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

23. CONTINGÊNCIAS

23.1 Passivo Contingencial (Risco Possível)

A Companhia possui processos trabalhistas e cíveis nos quais a Administração, baseada na opinião de seus Assessores Jurídicos, acredita que os riscos de perda são possíveis, e por este motivo, nenhuma provisão foi constituída. Segue a composição das contingências possíveis da Companhia por natureza:

	30/09/2020	31/12/2019
Trabalhistas	1.077	1.126
Cíveis	1.664	2.601
Fiscais	13.495	13.495
Total	16.236	17.222

23.2 Ativo Contingencial (Risco Provável)

A CEB DIS possui um montante de R\$ 2.295 (R\$ 25.322, em 31 de dezembro de 2019), em Ativos Contingenciais (Processos Judiciais) que surgiram de eventos passados e que poderão ser confirmados pela ocorrência de eventos futuros incertos, e que conforme preceitua o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, não deverão ser reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

A variação apresentada no período refere-se ao reconhecimento do acordo para recebimento dos 43 processos de precatórios da CEB D, junto ao Governo do Distrito Federal, conforme Nota 4.3.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**24.1 Capital Social**

O Capital Social subscrito e integralizado, em 30 de setembro de 2020, é de R\$ 975.912, dividido em 975.911.618,87 (novecentas e setenta e cinco milhões, novecentas e onze mil, seiscentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB.

24.2 Prejuízo Acumulado

A Companhia apresentou, em 30 de setembro de 2020, prejuízos acumulados no valor de R\$ 311.128 (R\$ 289.124 em 31 de dezembro de 2019).

24.3 Outros Resultados Abrangentes

A Companhia possui Outros Resultados Abrangentes devido ao déficit atuarial com origem no Plano Previdenciário de Benefício Definido – BD, administrado pela Fundação de Previdência de Empregados da CEB, no valor de R\$ 68.523 (R\$ 98.914, em 31 de dezembro de 2019).

25. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO**25.1 Receita Operacional Líquida**

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Fornecimento de Energia Elétrica	823.205	984.475	2.512.506	2.938.973
Energia de Curto Prazo	77.950	105.103	255.315	232.132
Recursos de “Parcela A” e Outros Itens Financeiros	56.095	(30.524)	41.206	(173.842)
Receita de Construção	17.535	7.838	32.911	30.222
Aporte de Recursos da CDE	14.191	12.560	68.125	46.184
Receita de Prestação de Serviços	337	317	768	1.226
Disponibilidade do Sistema de Distribuição	10.719	9.454	26.030	24.448
Arrendamento e Aluguéis	9.358	8.181	26.950	24.626
Outras Receitas	233	380	962	1.100
Receita Operacional Bruta	1.009.623	1.097.784	2.964.773	3.125.069
Impostos	(245.358)	(291.351)	(765.898)	(861.716)
Encargos do Consumidor	(93.053)	(134.476)	(269.180)	(372.749)
Receita Operacional Líquida	671.212	671.957	1.929.695	1.890.604

25.1.1 Reajuste Tarifário Anual – RTA 2020

A ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.789, de 20 de outubro de 2020, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, aplicado pela Companhia, a partir de 22 de outubro de 2020.

Durante o processo de reajuste das tarifas, os Custos Regulatórios Não Gerenciáveis (Parcela A: energia, transporte e encargos) e os demais Componentes Financeiros são atualizados com base na variação de preços realizada nos últimos 12 meses anteriores e na projeção para os 12 meses subsequentes. Na Parcela B, conhecida como Custos Gerenciáveis, tem seus valores recompostos pelo IPCA menos o Fator X, que é composto pelos índices de produtividade (ex-ante), trajetória de adequação dos custos operacionais (ex-ante) e incentivo à qualidade (ex-post).

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 0,27%, sendo -0,49% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e 2,14% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

No referido processo tarifário, os itens de efeito relevantes na parcela econômica foram relativos a:

(i) compra de energia elétrica para revenda que variou em 11,1% e contribuiu com ajuste médio na tarifa em 5,77%. Esse impacto é decorrente principalmente do efeito do custo da energia de Itaipu que é indexado ao dólar cuja variação cambial foi de 32,3% em relação ao dólar contemplado no RTA 2019 e pelos contratos Bilaterais que impactaram a tarifa em 1,36% devido os ajustes no preço dos contratos com aumento destes preços em 17,94%. Os contratos bilaterais estão atrelados ao IGP-M; (ii) e a Transmissão que contribuiu com efeito na tarifa em 5,09%. Esse impacto é explicado pelos custos da Rede Básica e Fronteira devido ao aumento das novas Receitas Anuais Permitidas das transmissoras e pela aplicação das novas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) a vigorar no ciclo 2020-2021.

Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em 13,42%, enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,67%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela ANEEL que equivale à diferença entre os custos não gerenciáveis homologados e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, destaca-se, o repasse da Conta-Covid disciplinado pela Resolução Homologatória nº 885/2020 cuja finalidade foi trazer alívio ao caixa das distribuidoras e principalmente minimizar impactos nas tarifas do consumidor. Para a CEB DIS, essa conta representou a variação de -10,2% sobre o total dos financeiros e o efeito final foi de -4,21%.

Ressalta-se ainda que no presente processo tarifário, foi considerado o financeiro da sobrecontratação da ordem de R\$ 91,8 milhões relativo aos efeitos do Despacho 2.508/2020-SMT/SGT cujos montantes de involuntariedade dos anos 2016 e 2017 foram aplicados, devolvendo este financeiro para as tarifas dos consumidores.

Cabe informar que conforme Nota Técnica 198/2020-SGT/ANEEL, o Despacho nº 2.927/2020 negou provimento ao recurso administrativo da Companhia frente ao Despacho 2.508/2020, porém o julgamento quanto ao mérito continua pendente na Agência Reguladora. Tal valor poderá ser devolvido em parte ou total no processo tarifário após apuração e decisão definitiva da ANEEL.

25.1.2 Bandeiras Tarifárias

O sistema de Bandeiras Tarifárias foi criado para substituir a tarifa do período seco e úmido, buscando fornecer um sinal de preços mais adequado ao consumidor e mais próximo do contexto atual de custos de geração de energia.

Desde 2015, as Bandeiras Tarifárias são acionadas, tendo como base o Custo Unitário Variável – CVU, relativo à última usina despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, por ordem de mérito. Isso ocorre para arrecadar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

A partir de 20 de fevereiro de 2017, entrou em vigor a Resolução Normativa nº 760/2017 da ANEEL, introduzindo as seguintes alterações: manutenção dos patamares de acionamento das Bandeiras Verde; Amarela; e Vermelha (patamares 1 e 2). Os valores correspondentes foram os seguintes: Bandeira Amarela, R\$ 20,00/MWh; e Bandeiras Vermelhas Patamar 1, R\$ 30,00/MWh e Patamar 2, R\$ 35,00/MWh.

Em 24 de outubro de 2017, a Agência Reguladora instaurou a Audiência Pública – AP nº 61/2017, com o objetivo de coletar subsídios para redefinição da metodologia das Bandeiras Tarifárias.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Como resultado, por meio da Resolução Homologatória nº 2.392/2018 da ANEEL, a sistemática de definição das faixas de acionamento das bandeiras teve como base o realinhamento da regra, em que passou a considerar o deficit de geração hidrológica, GSF, (relação entre geração hidráulica total e a garantia física) e o preço da energia elétrica de curto prazo, PLD.

Dessa forma, os valores dos patamares das Bandeiras foram definidos da seguinte forma: i) Amarela (R\$ 1,00 a cada 100 KWh consumidos); ii) Vermelha patamar 1 (R\$ 3,00 para cada 100 KWh consumidos); e iii) Vermelha patamar 2 (R\$ 5,00 a cada 100 KWh consumidos).

Em 27 de fevereiro de 2019, foi instaurada Audiência Pública nº 08/2019 da ANEEL, com a finalidade de aprimorar e revisar as faixas de acionamento das Bandeiras Tarifárias. Em 21 de maio de 2019, a Agência Reguladora aprovou a Resolução Homologatória nº 2.551/2019, estabelecendo as novas faixas de acionamentos e os adicionais das Bandeiras Tarifárias, com vigência a partir de junho de 2019.

Os valores definidos foram: i) Bandeira Amarela (R\$ 1,30 para cada 100 KWh consumidos), Bandeira Vermelha patamar 1 (R\$ 4,00 para cada 100 KWh consumidos); e iii) Bandeira Vermelha patamar 2 (R\$6,00 para cada 100 KWh de consumo).

Após decisão da ANEEL, a partir de novembro de 2019, os valores das Bandeiras Tarifárias foram aplicados sem a regra de arredondamento, passando para: i) R\$ 1,343 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Amarela; ii) R\$ 4,169 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Vermelha patamar 1; e iii) R\$6,243 para cada 100 KWh de consumo na Bandeira Vermelha patamar 2.

Em março de 2020, a ANEEL abriu a Consulta Pública nº 11/2020 para discutir e debater proposta de redução dos valores das Bandeiras Tarifárias para as faixas Amarela, Vermelha Patamar 1 e 2 com aplicação a partir de 1º de junho de 2020 para o período 2020/2021.

Contudo, a pandemia ocasionada pelo COVID-19 causou impactos na atividade econômica e consequente queda do consumo de energia elétrica, fazendo com que a ANEEL levasse em consideração o cenário de redução da carga bem como as perspectivas da geração de energia.

Nesse contexto, a ANEEL, na 18ª Reunião Pública Ordinária de diretoria ocorrida em 26/05/2020, decidiu, por meio do Despacho nº 1.511/2020, suspender em caráter excepcional e temporário a aplicação da sistemática do acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias, conforme o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, com aplicação da Bandeira Verde até 31 de dezembro de 2020, em conformidade ao período estipulado no Decreto nº 10.350/2020.

Quando do acionamento das Bandeiras, os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária – CCRBT, gerida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Esses recursos são homologados mensalmente pela ANEEL e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho térmico, risco hidrológico, cota de Itaipu e exposição ao Mercado de Curto Prazo – MCP. Diante disso, caso os recursos das Bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Apresentamos a seguir os acionamentos das Bandeiras Tarifárias nos períodos:

2019	Bandeira	2020	Bandeira
Janeiro	Verde	Janeiro	Amarela
Fevereiro	Verde	Fevereiro	Verde
Março	Verde	Março	Verde
Abril	Verde	Abril	Verde
Maio	Amarela	Maio	Verde
Junho	Verde	Junho	Verde
Julho	Amarela	Julho	Verde

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

2019	Bandeira	2020	Bandeira
Agosto	Vermelha 1	Agosto	Verde
Setembro	Vermelha 1	Setembro	Verde
Outubro	Amarela	Outubro	Verde
Novembro	Vermelha 1	Novembro	Verde
Dezembro	Amarela	Dezembro	Verde

Com a aplicação da Bandeira Verde instituída até o final do ano de 2020, a ANEEL tem proporcionado uma certa mitigação do cenário de crise por outros meios, dentre eles, o Despacho nº 986, de 8 de abril de 2020 da ANEEL, e a Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020, que regulamentou o Decreto nº 10.350/2020 e serão tratados nas notas explicativas 25.1.7 e 25.1.4, respectivamente.

25.1.3 Sobrecontratação

O Decreto 5.163/2004 e a regulamentação vigente do setor estabelecem que as empresas podem repassar os custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado a 105%, para as tarifas. A variação financeira desse item é originada das sobras de energia elétrica valorada pela diferença entre o Preço Médio de aquisição de energia - PMIX e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. Com isso, se o PLD for maior que o PMIX, o impacto financeiro será positivo na liquidação do Mercado de Curto Prazo, caso contrário, resultará em impacto negativo na liquidação financeira do referido Mercado.

Nos Reajustes e Revisões Tarifárias, a ANEEL apura o montante do repasse da sobrecontratação e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da Companhia. Entretanto, para os anos civil de 2016 e 2017, a Agência Reguladora, por meio do Despacho 2.508/2020 divulgou os valores das exposições e sobrecontratações involuntárias das distribuidoras.

Para a CEB DIS, a Agência não considerou montantes de involuntariedade para o ano civil de 2016 e contemplou o efeito financeiro de R\$ 91,8 milhões devolvendo na tarifa. Desse total, a Companhia já havia registrado o valor principal desde 2016 aplicando a atualização monetária. Após o reconhecimento do valor no RTA 2020, a Companhia efetuou apenas o ajuste do valor nos registros contábeis. Similarmente, para o ano de 2017, a ANEEL apurou o valor das Sobras Involuntárias cujo montante foi de 55,27 MWm. Esse montante não teve efeito na sobrecontratação no ano civil de 2017, pois a empresa ficou dentro do limite regulatório de até 105%.

Contudo, para o ano de 2018 em diante, a ANEEL não calculou os montantes de energias involuntárias. Dessa forma, a Empresa vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do Mercado de Curto Prazo, apurado como Componente Financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência, acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras.

No entanto, a Companhia vem escriturando, de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o regime de competência, além de minimizar eventual ajuste quando a Agência Reguladora definir a regra e recalculer os valores a partir de 2018.

Até setembro de 2020, as sobras de energia elétrica atingiram o nível de 20,4% no período, com 15,4p.p. acima da condição regulatória. O nível das sobras de energia elétrica reflete, ainda, a participação da



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

CEB-D no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits – MCSD e no Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE. (Vide Nota Explicativa nº 1.4.2).

O Decreto nº 10.350, 18 de maio de 2020, alterou o Decreto nº 5.163/2004 e incluiu em seu Art.3º, §7º-VI a previsão de exposição contratual involuntária em razão de “redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da covid-19 apurada conforme regulação da Aneel”.

Nesse sentido, conforme previsão no referido Decreto, a CEB-D vem provisionando, de forma prudencial, os montantes referentes à variação entre Energia Requerida prevista e realizada, considerando tal parcela como sendo Sobrecontratação Involuntária de Covid-19, valorados pela diferença entre o PLD e o PMIX (Vide Nota Explicativa nº 1.43).

25.1.4 Repasse de recursos da CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE foi criada originalmente pela Lei nº 10.438, de 26/04/2002, visando o desenvolvimento energético dos Estados, cuja finalidade precípua constitui em prover recursos para o custeio de políticas públicas do setor elétrico.

A CDE tem como finalidade promover a universalização do serviço de energia elétrica; garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa dos consumidores residenciais Baixa Renda; prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; e promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados.

Com a publicação da Medida Provisória nº 579, de 11/09/2012 (convertida na Lei nº 12.783, de 11/01/2013), e da Medida Provisória nº 605, vigente no período de 23/01 a 03/06/2013, a CDE teve seu rol de destinações ampliado, quais sejam: prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica (na vigência da MP 605/2013); e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição (na vigência da MP nº 605/2013).

Em caráter excepcional, visando atenuar os efeitos da conjuntura hidrológica desfavorável, diante das medidas empreendidas pelo Governo Federal, em prol da modicidade tarifária, foi publicado o Decreto nº 7.945, de 07/03/2013, que introduziu novas alterações nos instrumentos de repasse de recursos da CDE.

Assim, a CDE passou a prover ainda: recursos para o Risco Hidrológico; Exposição Involuntária; ESS por segurança energética; e o valor integral ou parcial do saldo positivo acumulado pela Conta de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA, de que trata a Portaria Interministerial nº MME/MF nº 25/2002, relativo ao ESS e à Energia Elétrica Comprada Para Revenda (CVA Energia e CVA ESS).

Conforme dispõe o art. 13, VII, da Lei nº 10.438/2002, combinado com o Decreto nº 7.891/2013, a CDE tem dentre suas finalidades, custear os descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos consumidores que possuem benefício tarifário.

No Reajuste Tarifário Anual da CEB DIS de 2019, a cobertura tarifária, relativa ao encargo de CDE, incorpora a quota anual da CDE USO, CDE Energia (Decreto nº 7.891/13) e a quota anual da CDE Conta –ACR. Cabe destacar os seguintes fatos: (i) em março de 2019 findou o recolhimento da CDE-Energia (Decreto nº 7.891/13); e (ii) a CCEE, em conjunto com MME e a ANEEL, efetivaram a quitação antecipada do saldo dos empréstimos da Conta Ambiente de Contratação Regulada – Conta ACR com os bancos, cujo



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

prazo para amortização iria até abril de 2020. Com a finalização da CDE Energia e CDE Conta ACR, restou apenas a CDE-USO.

Com a quitação antecipada da CDE Conta ACR, finalizada em setembro de 2019, resultou um saldo remanescente para rateio entre as distribuidoras de energia elétrica. O montante do saldo remanescente totalizou R\$ 641,95 milhões, a ser dividido entre as distribuidoras, de acordo o Despacho nº 2.755/2019. Assim, a CEB DIS recebeu, conforme o percentual de rateio, o valor de R\$11,55 milhões, devidamente reconhecidos como Ressarcimento de Encargo do Consumidor, em contrapartida à rubrica CVA Encargos Para Devolução Futura.

Na rubrica Aporte de Recursos da CDE é escriturada: i) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.625/2019, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2019 a 10/2020, no valor de R\$ 3.370; e ii) a Diferença Mensal de Receita (DMR), ambos para suportar os descontos e subvenções tarifárias que a CEB DIS aplica aos seus clientes.

Outra medida adotada pela Agência Reguladora foi a Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020, que regulamentou o Decreto nº 10.350/2020 e criou a CONTA-COVID destinada a receber recursos para cobrir déficits ou antecipar receitas de distribuidoras a fim de amenizar os impactos tarifários na tarifa do consumidor final devido à crise pandêmica de COVID-19.

Em 03/07/2020 a CEB-D aderiu à CONTA-COVID, enviando à ANEEL o Termo de Aceitação, conforme prazo de dez dias da publicação da referida resolução. Os recursos advindos da CONTA-COVID recebidos pela Companhia até 30/09/2020, somam o montante de R\$ 278,9 milhões, conforme Despacho ANEEL nº 2.177, de 24 de julho de 2020, Despacho ANEEL nº 2.353, de 11 de agosto de 2020 e Despacho ANEEL nº 2.640, de 11 de setembro de 2020.

25.1.5 Mecanismos de Vendas de Excedentes – MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-DIS vendeu:

- 73,9 MW médios no mecanismo semestral de 2019, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de “PLD + Spread”;
- 75,4 MW médios no mecanismo anual de dezembro de 2019, com validade de janeiro a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional a preço “Fixo”;
- 10,0 MW médios no mecanismo semestral de dezembro de 2019, com validade de janeiro a junho de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de “PLD + Spread”;
- 73,0 MW médios no mecanismo trimestral de dezembro de 2019, com validade de janeiro a março de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de “PLD + Spread”, (Montante inicial de 83,0 MW médios, mas houve inadimplência do comercializador BIO ENERGIA, e este representava 10,0 MW médios da venda. Por isso o montante final contabilizado para o MVE de janeiro a março de 2020 passou para 73,0 MW médios);
- 20,0 MW médios no mecanismo trimestral de abril de 2020, com validade de abril a junho de 2020, na modalidade de Energia Convencional ao preço de “PLD + Spread”;



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

- 33,0 MW médios no mecanismo semestral extraordinário de maio de 2020, com validade de julho a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de “PLD + Spread”;
- 32,0 MW médios no mecanismo semestral extraordinário de maio de 2020, com validade de julho a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional ao preço de “PLD + Spread”;
- 30,0 MW médios no mecanismo anual extraordinário de agosto de 2020, com validade de janeiro a dezembro de 2021, na modalidade de Energia Convencional Especial a preço “Fixo”;
- 85,0 MW médios no mecanismo anual extraordinário de agosto de 2020, com validade de janeiro a dezembro de 2021, na modalidade de Energia Convencional a preço “Fixo”; e
- 119,0 MW médios no mecanismo trimestral de setembro de 2020, com validade de outubro a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional a preço “Fixo”.

25.1.6 Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits de Energia Nova – MCS D EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits de Energia Nova (MCS D EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa Nº 693, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e deficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica, proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte.

Em 2020, a CEB DIS descontratou via MCS D EN o montante de 396 GWh. Tais cessões referem-se aos mecanismos: (i) MCS DEN A-1 de dez/2019; (ii) MCS DEN A4+ de 2017; (iii) MCS DEN A5+ de 2019; e (iv) MCS DEN A-0 de set/2020. O mecanismo (iv) tem vigência de outubro a dezembro de 2020, os demais têm vigência de janeiro a dezembro de 2020. Em função do Despacho nº 2.300/2019 da ANEEL, houve uma redução de 1,103 MW médios nas cessões da Companhia.

25.1.7 Repasse de recursos do fundo de reserva

O Despacho nº 986, de 8 de abril de 2020 da ANEEL, determinou à CCEE “o repasse aos agentes de mercado detentores de consumo os recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos”. O Despacho prevê ainda que tal repasse ocorrerá ao longo de 2020 sempre que houver saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos.

Nesse sentido, desde a publicação do referido Despacho e conforme comunicado CO 235/20 da CCEE, a Câmara de Comercialização vem operacionalizando tal repasse, tendo a CEB DIS recebido o valor de R\$ 25.492.549,26 em 08/04/2020, o valor de R\$ 2.615.760,11 em 13/05/2020 e o valor de R\$ 30.604,26 em 09/10/2020, conforme relatórios “DED001 – Declaração de Equacionamento de Débitos” publicados pela CCEE.

25.1.8 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada em 15/03/2017, decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Ao finalizar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574706-9, com repercussão geral reconhecida, os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo dessas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social.

Prevaleceu o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, no sentido de que a arrecadação do ICMS não se enquadra entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas na Constituição, pois não representa faturamento ou receita, representando apenas ingresso de caixa ou trânsito contábil a ser totalmente repassado ao fisco estadual.

Em 12 de junho de 2017, a CEB DIS, motivada pela decisão do STF, iniciou ação judicial vinculada ao processo nº 1004984-34.2017.4.01.3400, com petição abordando o pleito de reconhecimento do direito de compensação por tributo, com tributos recolhidos indevidamente com débitos vencidos e vincendos das contribuições para o PIS e para a COFINS, ou com débitos próprios de quaisquer outros tributos ou contribuições geridas pela RFB.

Com liminar de tutela de urgência deferida em 22 de setembro de 2017, a CEB DIS adquiriu também o direito de não mais incluir o ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, com adoção de prática a partir das apurações de outubro de 2017. Em janeiro de 2019, com fulcro na Nota Técnica Conjunta - 001/2019 – SCT/SRG, a CEB DIS, conforme Resolução de Diretoria nº 005/2019, concluiu por aguardar o julgamento definitivo da ação, que só ocorrerá com o trânsito em julgado da sentença, para então repassar a redução das alíquotas efetivas do PIS/COFINS ao consumidor, constituindo, a partir de então, um passivo para tal fim.

Em 2019, o Plenário do STF decidiu, por maioria, que o ICMS não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS. A Fazenda interpôs embargos de Declaração com efeitos modificativos para modular os efeitos da decisão nos seguintes aspectos: i) que somente o ICMS efetivamente pago, e não o faturado, seja excluído da base de cálculo; e ii) que não haja efeito retroativo da decisão, situação em que a decisão teria seus efeitos válidos tão somente do trânsito em julgado.

A ANEEL, no dia 17 de março de 2020, abriu discussão para tomada de subsídios sobre o tratamento regulatório a ser dado às decisões judiciais sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS nas contas de energia elétrica do consumidor. Após essa fase, a Agência Reguladora abrirá consulta pública com a proposta de regulamento a respeito.

25.2 Custo dos serviços com energia elétrica

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(414.047)	(382.709)	(1.206.624)	(1.096.041)
Energia Elétrica Comprada para Revenda Curto Prazo	(45.420)	(73.393)	(176.782)	(154.350)
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(103.793)	(75.323)	(237.017)	(204.818)
Total	(563.260)	(531.425)	(1.620.423)	(1.455.209)

O Custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R\$ 165.214 (11,4%) até o terceiro trimestre de 2020, quando comparado com o mesmo período do ano anterior, tendo em vista: i) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do menor nível de descontração via MCSD EN e via MVE; ii) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, também em razão da variação cambial que afeta os custos de energia de Itaipu; e iii) o aumento dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo – MCP, relativo, principalmente, ao Efeito da Contratação de Comercialização de Energia Nuclear, ao Efeito dos Custos devido ao descolamento entre PLD e CMO (custo marginal da operação) e à redução do alívio trazido pelas rubricas “TM_MCP” (Total Mensal do Resultado no Mercado de Curto Prazo) e “TAJ_EF” (Total de Ajustes de Exposições Financeiras). Além disso, houve

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

redução do consumo de energia elétrica em função da pandemia de Covid-19, aumentando as sobras de energia liquidadas no MCP e precificadas pelo Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

25.3 Custo com operação

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Pessoal e Administradores	(22.892)	(27.366)	(77.783)	(80.829)
Entidade de Previdência Privada	(1.413)	(1.444)	(4.290)	(4.409)
Material	(490)	(443)	(1.809)	(1.137)
Custo de Construção (a)	(17.535)	(7.838)	(32.911)	(30.222)
Serviço de Terceiros	(13.484)	(5.956)	(35.882)	(24.815)
Depreciação e Amortização	(9.759)	(9.735)	(29.276)	(29.189)
Outros Custos	(653)	(311)	(2.019)	(2.926)
Total	(66.226)	(53.093)	(183.970)	(173.527)

(a) A Companhia reconhece receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é igual a zero, considerando que: i) A atividade fim é a distribuição de energia elétrica; ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e iii) A Companhia terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o Resultado, como Custo de Construção e Receita de Construção.

25.4 Despesas Operacionais**25.4.1 Despesas Com Vendas**

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Pessoal e Administradores	(3.044)	(5.538)	(9.336)	(15.992)
Entidade de Previdência Privada	(174)	(256)	(482)	(770)
Material	(7)	(18)	(26)	(62)
Serviço de Terceiros	(9.497)	(10.575)	(25.222)	(30.072)
Propaganda e Publicidade	(14)	-	(14)	(107)
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa (a)	7.016	14.292	(35.337)	(2.085)
Perdas Dedutíveis - Lei 9.430/96 (a)	(31.366)	(35.065)	(86.610)	(109.427)
Receita de Recuperação de perdas (a)	46.824	30.761	75.343	58.530
Outras Despesas com Vendas	(11)	(139)	45	(471)
Total	9.727	(6.538)	(81.639)	(100.456)

(a) Em setembro de 2020 houve o reconhecimento dos precatórios, gerando uma recuperação de perdas no montante de R\$ 17.199, valor original dos precatórios expedidos, conforme evidenciado na Nota Explicativa 4.3.

25.4.2 Despesas Gerais e Administrativas

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Pessoal e Administradores (a)	(20.688)	(16.856)	(48.805)	(47.404)
Entidade de Previdência Privada	(331)	(375)	(976)	(1.168)



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Material	(73)	(68)	(197)	(140)
Serviços de Terceiros	(9.918)	(11.357)	(29.312)	(31.832)
Depreciação e Amortização	(2.777)	(2.732)	(8.387)	(8.193)
Outras Despesas Gerais e Adm.	(3.066)	1.560	(6.694)	(5.635)
Total	(36.853)	(29.828)	(94.371)	(94.372)

- (a) A CEB D desligou por meio da Política de Desligamento, prevista na Cláusula Décima Sexta do ACT, na qual, a critério exclusivo da empresa, é possível realizar o desligamento dos empregados (demissão sem justa causa) que preencherem todas as condições para aposentadoria plena na FACEB, salvo os casos de garantia de emprego previstos em lei, 26 (vinte e seis) empregados, a um custo total (rescisão + multa rescisória) de R\$ 5.140.

25.4.3 Outras Receitas/Despesas Operacionais

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Outras Receitas	9.978	7.640	32.894	27.917
Reversões contingências Cíveis e Trabalhistas	3.606	64	4.010	2.187
Reversões Provisão Assistencial	3.245	4.579	10.142	11.482
Reversão Provisões contingências regulatórias (a)	(106)	-	3.335	-
Outras Reversões	-	12	140	4.040
Receita Atualização Ativo Financeiro - VNR	1.343	473	2.862	4.768
Receita de Arrecadação de Convênios (b)	1.543	1.897	4.427	4.551
Ganho Alienação de Ativos (c)	-	-	7.736	-
Outras Receitas	398	691	1.046	1.022
(-) Tributos sobre Outras Receitas(PIS e COFINS)	(51)	(76)	(804)	(133)
Outras Despesas	(4.230)	(5.562)	(16.922)	(20.237)
Provisões contingências Cíveis e Trabalhistas	(40)	(905)	(4.871)	(7.655)
Provisão Plano Assistencial	(4.132)	(4.663)	(10.770)	(12.059)
Outras Provisões	(58)	6	(1.281)	(523)
Total	5.748	2.078	15.972	7.680

- (a) O Órgão Regulador deu provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela CEB Distribuição S.A. em face do Auto de Infração nº 26/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, no sentido de reduzir a multa aplicada de R\$ 3,9 milhões para R\$ 515. Nesse sentido, pela análise da PJU, houve redução na provisão regulatória em maio/20.
- (b) Trata-se de serviços de arrecadação e cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme Convênio nº 001/2018, celebrado entre a CEB DIS e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- (c) Refere-se à adjudicação de 05 certames licitatórios relativos à alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, entre outros). O produto da arrecadação foi de R\$ 8,7 milhões, contemplando 108% de ágio na alienação.

25.5 Resultado Financeiro

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Receita Financeira	93.217	32.501	127.789	70.782
Acréscimo Moratório em Conta de Energia	15.910	15.752	26.831	28.438

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

	Período de três meses findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2020	30/09/2019	30/09/2020	30/09/2019
Atualizações Monetárias (a)	24.125	8.515	39.627	16.352
Variação cambial sobre a Fatura Elétrica (b)	650	979	1.420	3.870
Multas e Penalidades Aplicadas	267	141	489	480
Rendimentos de Aplicações Financeiras	926	1.460	4.113	3.124
Atualização do Ativo Financeiro Setorial (c)	52.564	6.883	57.612	21.091
Outras Receitas Financeiras	48	20	94	(150)
(-) Tributos sobre Receitas Financeiras (PIS e COFINS)	(1.273)	(1.249)	(2.397)	(2.423)
Despesas Financeiras	(40.615)	(36.849)	(104.541)	(132.408)
Encargos de Dívidas (d)	(4.850)	(10.258)	(18.641)	(37.435)
Variação Cambial sobre Faturas de Energia	(2.566)	(2.679)	(19.670)	(6.037)
Atualizações Monetárias	(2.710)	(8.304)	(11.163)	(16.842)
Multas e Penalidades Aplicadas (e)	(312)	(3.415)	(315)	(22.430)
Atualização do Passivo Financeiro Setorial (c)	(10.284)	(9.351)	(20.422)	(24.694)
Recuperação de Despesas Financeiras	-	-	-	30
Encargos do Déficit Atuarial	(605)	(1.030)	(2.262)	(1.312)
Encargos sobre Tributos (f)	(1.279)	-	(11.243)	(21.821)
Encargos Deságio Precatórios (g)	(17.982)	-	(17.982)	-
Outras Despesas Financeiras	(27)	(1.812)	(2.843)	(1.867)
Total	52.602	(4.348)	23.248	(61.626)

- (a) Aumento referente a cobrança da atualização monetária sobre as faturas de energia negociadas no Programa RECUPERA e acordo de recebimento dos precatórios, conforme Nota Explicativa 4.3.
- (b) Maior exposição à variação cambial da energia elétrica comprada de Itaipu Binacional, devido ao aumento na cotação do dólar.
- (c) Variações ocorridas em função das atualizações dos ajustes dos componentes financeiros decorrentes do reajuste tarifário: ajustes de recontabilizações e recálculos do resultado da liquidação do Mercado de Curto Prazo; recálculos da CVA energia conforme NT 198/2020-SGT/ANEEL.
- (d) Redução do endividamento da Companhia, com a quitação de parcelamentos, como Itaipú e Mercado de Curto Prazo, 1ª Emissão de Debêntures e empréstimos bancários.
- (e) Multas e penalidades aplicadas pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ, relativas ao não repasse do ICMS, das competências de dezembro de 2018, bem como de janeiro e fevereiro de 2019.
- (f) Encargos relativos aos parcelamentos ICMS e PIS/COFINS, conforme Notas Explicativas nº 14.1 e 14.2, respectivamente.
- (g) Deságio de 40% decorrente da adesão ao acordo de precatórios realizado com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme Nota Explicativa 4.3.

26. OPERAÇÕES COM PESSOAL – CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia pratica a concessão de empréstimo aos Diretores, quando solicitado, no valor de uma remuneração, em razão da licença remunerado.

Apresentamos a seguir o resumo da remuneração dos diretores/conselheiros:

	30/09/2020	31/12/2019
Remuneração	2.678	3.256
Demais Benefícios de curto prazo	90	148
Total	2.768	3.404



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

27. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	Item	30/09/2020	31/12/2019
Ativos		44.149	58.337
Créditos a receber da Controladora Companhia Energética de Brasília-CEB	a)	746	796
Créditos a receber da empresa CEB Geração S.A.	a)	31	55
Créditos a receber da empresa CEB Participação S.A.	a)	28	14
Créditos a receber da empresa CEB Lajeado S.A.	a)	17	19
Créditos a receber da Terracap	a)	1	50
Créditos a receber da Defensoria Pública do DF	a)	27	10
Créditos a receber do DFTRANS	a)	14	14
Créditos a receber da Secretaria de Gestão Administrativa - SEGADDF	a)	55	55
Créditos a receber do Tribunal de Contas do DF	a)	59	75
Créditos a receber da Câmara Legislativa do DF	a)	35	52
Créditos a receber da EMATER	a)	17	24
Créditos a receber da Secretaria de Saúde do DF	a)	22	14
Contas a receber de energia elétrica (fornecimento e serviço) - GDF	b)	42.550	56.527
Encargos de Uso da Rede Elétrica - CEB Geração S.A.	e)	58	60
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Corumbá Concessões S.A.	e)	452	460
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Energética Corumbá III	e)	37	112
Passivo da CEB Distribuição		79.630	78.801
Fornecedor Suprimento - CEB Lajeado S.A.	c)	13.673	13.673
Fornecedor Suprimento - Corumbá Concessões S.A.	c)	16.285	15.755
Fornecedor Suprimento - Energética Corumbá III	c)	4.790	4.832
Contribuição Iluminação Pública - GDF	d)	44.882	44.541
		30/09/2020	30/09/2019
Resultado da CEB Distribuição		(70.514)	3.926
Energia comprada para revenda da CEB Lajeado S.A.	c)	(123.057)	(79.363)
Energia comprada para revenda da Corumbá Concessões S.A.	c)	(145.586)	(93.613)
Energia comprada para revenda da Energética Corumbá III	c)	(36.931)	(23.357)
Receita de fornecimento de energia e serviços (GDF)		273.565	245.662
Receita pela Disponibilidade da Rede - CEB Geração S.A.	e)	531	404
Receita pela Disponibilidade da Rede - Corumbá Concessões S.A.	e)	4.064	2.528
Receita pela Disponibilidade da Rede - Energética Corumbá III S.A.	e)	999	620
Receita pela Arrecadação da CIP - GDF	f)	4.427	2.654
Provisão do contas a receber GDF (acima de 90 dias)	b)	(48.526)	(51.609)

- (a) A CEB possui empregados cedidos a outras empresas do Grupo CEB e também a órgãos do Governo do Distrito Federal. As empresas e os órgãos beneficiários efetuam mensalmente o ressarcimento do custo efetivo dos salários e dos benefícios dos empregados cedidos à CEB DIS. A cessão é por tempo indeterminado e não há cobrança de taxas adicionais.
- (b) Fornecimento de energia elétrica ao GDF, em consonância à Resolução Normativa nº 414/2010 – ANEEL, bem como sua respectiva PECLD.
- (c) Contratos bilaterais de Suprimento de Energia com empresas do grupo, com prazos de vigência até 07/07/2035. As tarifas são homologadas e revisadas pelo Órgão Regulador para cada empresa/contrato.
- (d) A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, para o custeio dos serviços de iluminação pública, prestados aos contribuintes nas vias e nos logradouros públicos do Distrito Federal. A arrecadação da CIP é efetuada pela CEB DIS na fatura de consumo de energia elétrica dos consumidores.
- (e) As empresas CEB Geração S.A., Corumbá Concessões S.A. e Energética Corumbá III têm acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica da Companhia e pagam pelo uso do sistema através de tarifas regulamentadas pelo Órgão Regulador.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

- (f) Trata-se de serviços de arrecadação e cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme Convênio nº 001/2018, celebrado entre a CEB DIS e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

28. SEGUROS (NÃO AUDITADO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE)

Os bens móveis e imóveis compostos por equipamentos, máquinas, ferramentas, móveis e utensílios e demais instalações relacionadas aos prédios administrativos, operacionais, laboratórios e subestações de distribuição, componentes do Ativo Imobilizado, conforme os critérios de riscos constantes do relatório técnico, estão cobertos até 30 de dezembro de 2020, renovado por contrato de seguro para riscos nomeados contra incêndio, raio, explosão e danos elétricos, cujo custo do prêmio foi de R\$ 1.699 e o Limite Máximo de Indenização - LMI de R\$ 50 milhões, a depender do tipo de cobertura/ocorrência.

Em 2019, a CEB DIS contratou seguro de responsabilidade para os Administradores (D&O), com importância assegurada de R\$ 15.660, em garantia única, com prêmio de R\$ 103. O contrato é de 1 (um) ano e é válido até 07 de dezembro de 2020.

29. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA COM O LUCRO LÍQUIDO

	30/09/2020	31/12/2019
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(11.509)	55.252
Ajustes ao Lucro/ (Prejuízo) do Período	140.719	104.640
Depreciação e Amortização	37.662	49.845
Provisão/Reversão Estimativa de Perda com créditos de liquidação duvidosa	46.604	(8.238)
Encargos da dívida	18.641	47.085
Atualização a Valor Justo do Ativo Financeiro Indenizável	(2.862)	(5.640)
Atualização Monetária - Contingências	2.857	2.722
Custo de Transação Empréstimos	1.332	1.047
Receita de Construção	(32.911)	(39.330)
Custo de Construção	32.911	39.330
Atualização do Ativo e Passivo Financeiro Setorial	37.190	6.266
Provisão/Reversão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	(2.474)	14.121
Outras provisões/reversões	1.769	(2.568)
(Acréscimos)/Decréscimos nos Ativos Operacionais	(213.025)	392.756
Contas a Receber	73.122	57.659
Estoques	1.417	1.812
Ativo Financeiro de Concessões	(3.095)	(6.188)
Depósitos e Bloqueios Judiciais	(3.927)	(7.814)
Valores a Receber de Parcela A e Outros Itens Financeiros	53.053	359.543
Tributos e Contribuições Compensáveis	(18.173)	475
Bens destinados à venda	(274.400)	124
Demais Créditos	(41.022)	(12.855)
Acréscimos/(Decréscimos) nos Passivos Operacionais	(33.768)	(252.773)
Fornecedores	28.561	(293.055)
Tributos e Contribuições Compensáveis	(148.721)	317.765
Contribuição de Iluminação Pública	341	(55.668)
Empréstimos e Financiamentos	(85.505)	(101.531)
Debêntures	(15.492)	(48.986)
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	4.919	(3.074)
Passivo Financeiro Setorial	147.510	(108.202)
Encargos do Consumidor a Recolher	(13.159)	(36.143)
Benefícios Pós-Emprego		
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	(253)	(2.610)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e regulatórios	1.146	16.843
Superávit de Baixa Renda	-	4.696
Obrigações Vinculas a Concessão	98	(2.149)
PIS/COFINS consumidores a restituir	50.537	-
Outras Obrigações	(3.750)	59.341

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

	30/09/2020	31/12/2019
Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	(117.583)	299.875
Recebimento CONTA COVID	278.958	-
Pagamento de Encargos da Dívida	(23.683)	(40.691)
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Operacionais	137.692	259.184

30. EVENTOS SUBSEQUENTES**30.1 Pagamento ICMS Postergados**

Em outubro de 2020, o GDF publicou o Decreto nº 41.321 prorrogando novamente parcela dos ICMS das competências de setembro a dezembro de 2019 para outubro de 2020, no montante de R\$ 146.653, devidamente pagos nas datas de 13 e 23 de outubro de 2020.

30.2 Avaliação Atuarial dos Planos Previdenciais e Contrato de Dívida com a FACEB

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciais, Plano BD, passou por processo de saldamento em julho de 2020, no qual ocorreu a migração de vários participantes e assistidos para os planos Faceb - Saldado e CEBPREV, ocasionando uma redução de R\$ 41,5 milhões no passivo atuarial do plano.

Cabe esclarecer que o passivo com benefícios pós-emprego foi avaliado apenas para os planos denominados Plano BD e para o Plano Faceb-Saldado, constituído sob a modalidade de benefício definido, uma vez que o plano denominado CEBPREV é constituído na modalidade de contribuição definida e não gera obrigações atuariais que devam ser mensuradas como passivos com benefícios pós-emprego.

Após saldamento as dívidas dos contratos de Equacionamento relativos a 2016, 2017, 2018 e o déficit do Plano BD de responsabilidade da Patrocinadora foram consolidadas em um único contrato de confissão de dívidas (4º Equacionamento), onde a patrocinadora compromete-se a amortizar, mediante aporte de contribuições extraordinárias, o montante de 70,82 milhões, à taxa de 5% de juros anuais capitalizados mensalmente e atualização monetária pela variação do INPC-IBGE. Na consolidação os prazos de pagamento foram estipulados da seguinte forma:

- (e) Equacionamento do ano de 2016 – 216,9 meses contados de fevereiro de 2018;
- (f) Equacionamento do ano de 2017 – 209 meses contados de fevereiro de 2019;
- (g) Equacionamento do ano de 2018 – 223 meses contados de abril de 2020; e
- (h) Déficit do Plano BD na migração - 214 meses contados de setembro de 2020.

30.3 Alienação terreno Noroeste

A CEB D e a Terracap celebraram contrato de compra e venda de terreno localizado no Setor Noroeste, SAI NORTE PR 155/1/DF Brasília-DF, com área total de 284.160 m2. O valor total da operação foi de R\$ 318.900.000,00 (trezentos e dezoito milhões e novecentos mil reais), que serão integralmente recebidos pela CEB-D até o dia 23 de novembro de 2020. Os recursos provenientes da alienação do referido terreno serão destinados prioritariamente para a liquidação do saldo de ICMS postergado de 2019 para 2020 (R\$ 127,56 milhões); tributação sobre o ganho de capital (R\$15,13 milhões) e o saldo remanescente (R\$ 176,21 milhões) integrará o acervo que será conferido à CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. no processo de cisão parcial da CEB-D.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

30.4 Programa de Desligamento Voluntário - PDV

A CEB Distribuição S.A implementou o Programa de Desligamento Voluntário - PDV que tem como objetivo contribuir com a redução do PMSO, propiciar o enquadramento de custos relativos a pessoal a nível regulatório estabelecido pela ANEEL, atingir os *covenants* regulatórios financeiros, possibilitar a renovação do quadro de pessoal.

Esse programa foi distribuído em 3 (três) etapas:

- Etapa I, a ser realizada em outubro/2020, para um grupo de empregados egressos da Política de Desligamento 2020;
- Etapa II, a ser realizada de outubro/2020 a janeiro/2021, para um segundo grupo de empregados aposentados pelo INSS; e
- Etapa III, a ser realizada de novembro/2020 a fevereiro/2021, para um terceiro grupo de empregados que, no dia da adesão, tenham, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade e 10 (dez) anos de contribuição à FACEB, com desligamento somente na ocorrência da transferência do controle acionário da Companhia

A adesão ao Programa é ato de livre e espontânea vontade do empregado, de caráter irrevogável e irretratável. O deferimento do requerimento de adesão do empregado é ato discricionário da Companhia, observada a oportunidade e conveniência.

Estão elegíveis ao PDV 141 (cento e quarenta e um) empregados, e a expectativa da Companhia é conseguir uma economia global estimada em R\$ 42.166, no período de 24 meses. O custo total do programa é de R\$ 46.813 abaixo demonstrado:

	ETAPA I	ETAPA II	ETAPA II
Nº empregados elegíveis	22	34	85
Adesão	13 a 20/10/2020	21 a 30/10/2020	03/11 a 01/12/2020
Homologação	-	06/11/2020 03:00	04/12/2020 01:00
Desligamento	27/10/2020	01/12/2020 e 15/01/2021	01/12/2021

R\$ mil

Verbas Rescisórias	Verbas Indenizatórias		Total
	2020	2021/2023	
4.350	10.928	31.535	46.813

30.5 Alienação CEB Distribuição S.A.

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2020 o Conselho de Administração da CEB aprovou o encaminhamento da proposta de alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB DIS, à apreciação dos acionistas, que deliberaram favoravelmente à aprovação da proposta, por meio da 103ª AGE, datada de 13 de outubro de 2020, pelo preço mínimo de venda de R\$ 1.423.898, a ser realizada em leilão organizado pela Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). O valor se refere à média dos resultados líquidos das duas avaliações econômico-financeiras elaboradas por consultorias autônomas e independentes, contratadas pelo BNDES.

Cumprido esclarecer que, de acordo com a proposta da administração apresentada pelo Conselho de Administração, 3 (três) imóveis da CEB-D foram desconsiderados nas avaliações apresentadas acima: (i) o terreno em que se localiza a sede administrativa da CEB-D deverá ser vertido para o patrimônio da CEB, mediante redução de capital no valor de R\$ 28 milhões; e (ii) dois terrenos, localizados em Taguatinga e na Asa Norte deverão ser vertidos em uma operação de cisão parcial.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Em 14 de outubro de 2020 ocorreu a audiência pública com o objetivo de maximizar a publicidade da desestatização da CEB Distribuição S.A. (CEB D), bem como colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do processo de alienação.

A CEB Holding publicou no dia 06/11/2020 o Edital do certame para a alienação da CEB D que estabelece as condições de venda das ações e o formato do leilão. O leilão está agendado para ocorrer no dia 27 de novembro de 2020, conforme comunicado feito ao mercado.

30.6 Cisão Parcial da CEB D

Em 18 de junho de 2020, a CEB D solicitou à Aneel, anuência prévia para alteração do seu Estatuto Social em função da redução do Capital Social da empresa decorrente da transferência de bens imóveis vinculados a operação de cisão parcial da CEB Distribuição S.A..

A operação de cisão parcial envolverá a transferência de três terrenos e a migração de parte dos colaboradores. Um destes terrenos é atualmente a sede administrativa da CEB D e será vertido à CEB Holding. Já os demais, não vinculados ao serviço de distribuição, serão cindidos para a nova empresa do Grupo, a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., juntamente com aqueles colaboradores que serão migrados para compor o recurso humano da nova companhia.

Em 09 de outubro de 2020 a ANEEL, por meio do Despacho nº 2.911, aprovou o pedido de anuência.

30.7 Reajuste Tarifário Anual – RTA 2020

A ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.789, de 20 de outubro de 2020, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, aplicado pela Companhia, a partir de 22 de outubro de 2020.

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 0,27%, sendo -0,49% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e 2,14% para aquelas unidades atendidas em alta tensão. Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em 13,42%, enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,67%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela ANEEL que equivale à diferença entre os custos não gerenciáveis homologados e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, destaca-se, o repasse da Conta-Covid disciplinado pela Resolução Homologatória nº 885/2020 cuja finalidade foi trazer alívio ao caixa das distribuidoras e principalmente minimizar impactos nas tarifas do consumidor. Para a CEB DIS, essa conta representou a variação de -10,2% sobre o total dos financeiros e o efeito final foi de -4,21%.

Ressalta-se ainda que no presente processo tarifário, foi considerado o financeiro da sobrecontratação da ordem de R\$ 91,8 milhões relativo aos efeitos do Despacho 2.508/2020-SMT/SGT que a ANEEL incorporou no RTA 2020, cujos montantes de involuntariedade dos anos 2016 e 2017 foram aplicados, devolvendo este financeiro para as tarifas dos consumidores.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

SIA Área de Serviços Públicos – Lote C – Bloco M

CEP: 71.215-902 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3465-9300

Brasília, 12 de novembro de 2020.

Edison Antônio Costa Britto Garcia

Diretor Geral

Graziela Maria Fernandes das Neves

Diretora de Gestão Administrativa

Wanderson Silva de Menezes

Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia
da Informação

Dalmo Rebello Silveira Junior

Diretor de Distribuição

Marlon Resende Júnior

Diretor Financeiro

Wanderson Silva de Menezes

Diretor de Regulação

Brás Kleyber Borges Teodoro

Superintendente Contábil
Contador CRC/GO nº 022.094-0

Danielle Couto de Paiva Ramos

Gerente de Contabilidade
Contadora CRC/DF nº 021.482-0



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 324, DE 09.11.2020

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00310-00023359/2020-31

99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR: Marlon Resende Junior, Diretoria Financeira.

Assunto: Emissão e divulgação das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas da CEB Distribuição S.A. referentes ao 3º trimestre de 2020.

Resolução: A Diretoria, acolhendo o voto do relator contido no Documento SEI nº 50362079 dos autos, com fundamento inciso VII, art. 20 do Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (R2), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em 24.11.2017, **RESOLVE: 1)** aprovar e submeter a matéria à análise do Conselho Fiscal, conforme artigo 6º, inciso V do Regimento Interno do Conselho Fiscal e à revisão do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme artigo 8º, inciso III do Regimento Interno do Comitê para posterior conhecimento do Conselho de Administração; **2)** autorizar a emissão e divulgação das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas da CEB Distribuição S.A., referentes ao 3º trimestre de 2020, contidas no documento SEI nº 50358787.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA <i>Diretor-Geral</i>	DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR <i>Diretor de Distribuição</i>
GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES <i>Diretora de Gestão Administrativa</i>	GUSTAVO ALVARES SANTOS <i>Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação</i>
MARLON RESENDE JÚNIOR <i>Diretor Financeiro</i>	WANDERSON SILVA DE MENEZES <i>Diretor de Regulação</i>

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **MARLON RESENDE JÚNIOR - Matr.0005657-0, Diretor(a) Financeiro(a)**, em 09/11/2020, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES - Matr.:5740-1, Diretor(a) de Gestão Administrativa**, em 09/11/2020, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVARES SANTOS - Matr.:0005764-9, Diretor(a) de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação**, em 09/11/2020, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.: 0005750-9, Diretor(a) de Regulação**, em 09/11/2020, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALMO REBELLO SILVEIRA JÚNIOR - Matr.0005747-9, Diretor(a) de Distribuição**, em 09/11/2020, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h, Diretor(a)-Geral**, em 09/11/2020, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://s.ei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50369997 código CRC= **52740F32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, bloco E - Bairro Setor Industrial (Guará) - CEP 71215-902 - DF

3465-9627

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias.

Referente ao 3º trimestre do exercício de 2020.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

Aos
Acionistas e aos Administradores da
CEB Distribuição S.A.
Brasília - DF

Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias da **CEB Distribuição S.A. (“Companhia”)**, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2020, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o período de três e nove meses findo naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstrações Intermediárias, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da Revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 aplicáveis a elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Ênfases

Processo de Alienação da CEB Distribuição S.A

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 1.2, em que a Companhia Energética de Brasília - CEB, controladora integral da CEB Distribuição, por meio da 103ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 13 de outubro de 2020, deliberou pelo acolhimento da Proposta da Administração da Companhia pela alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB Distribuição S.A., a partir do valor mínimo de R\$ 1.423.898 (um bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), a ser realizada em leilão organizado pela Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). A CEB Holding publicou no dia 06 de novembro de 2020 o Edital de privatização da CEB Distribuição, o qual estabelece as condições de venda das ações e o formato do leilão. O leilão está agendado para ocorrer no dia 27 de novembro de 2020, conforme comunicado feito ao mercado. No dia 13 de novembro de 2020 houve um comunicado ao mercado informando a alteração do cronograma constante no edital, em que está prevista a entrega das Propostas Econômicas para o dia 1º de dezembro de 2020 e a Sessão Pública do Leilão, com a abertura das Propostas Econômicas, no dia 4 de dezembro de 2020. Nossa conclusão não contém modificação sobre esse assunto.

Comunicado de alteração do cronograma de eventos

Conforme comunicado relevante nº 1 emitido pela CEB Holding no dia 13 de novembro de 2020, foi alterado o cronograma constante no edital de alienação da CEB Distribuição. A entrega das Propostas Econômicas está prevista para o dia 1º de dezembro de 2020 e a Sessão Pública do Leilão, com a abertura das Propostas Econômicas, no dia 4 de dezembro de 2020. Nossa conclusão não contém modificação sobre esse assunto.

Descumprimento dos Covenants do Contrato de Concessão

Chamamos atenção para as Notas Explicativas nº 1.3.1 e 1.3.2, sobre o monitoramento das condições restritivas econômico-financeiras e operacionais dos parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL. As condições restritivas econômico-financeiras apresentam melhora em relação ao trimestre anterior, mas a Companhia ainda não atingiu os parâmetros econômico-financeiros mínimos exigidos. Nas condições restritivas operacionais, no terceiro



Russell Bedford

taking you further

trimestre de 2020, o DECI e o FECI atingiram 9,21 e 7,29 horas, respectivamente, permanecendo superiores àqueles assumidos no Contrato de Concessão, gerando insegurança com relação ao atingimento dos parâmetros mínimos de qualidades verificados pelo Órgão Regulador quando do fechamento do ciclo de 2020. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2, o Ministério de Minas e Energia - MME estabeleceu o deslocamento das metas econômico-financeira e operacionais, constantes no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEB Distribuição S.A. pelo período de três anos, em caso de transferência de controle, mediante processo licitatório. Portanto, as metas previstas para 2021, 2022 e 2023 terão os valores dos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, e constarão de Termo Aditivo a ser assinado pelo novo concessionário de distribuição. Nossa conclusão não contém modificação sobre esse assunto.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

**RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP**

**Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico**